



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 091

TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção, instalação e equipamento de 3 (três) creches, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de junho de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1982

Autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 1º É a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, com o aval do Tesouro do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à suplementação de recursos já financiados para a construção do Hospital das Clínicas da UNICAMP, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de junho de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional “Jardim das Figueiras”, da Companhia Habitacional Popular Bandeirante, Programa FINC/FISIP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de junho de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 95^a SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 123/82 (nº 253/82, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Esclarecimentos do Ministério da Fazenda sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1/81 (nº 75/80, na Câmara dos Deputados).

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 131/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que disciplina o uso de caracteres tipográficos nas publicações obrigatórias.

1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Jutahy Magalhães que se ausentará do País.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 142/82, de autoria do Sr. Senador Arnon de Mello, solicitando licença para tratamento de saúde, por um período de 120 dias, a partir de 2 agosto do corrente ano.

— Nº 143/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores, solicitando em data a ser marcada seja realizada sessão especial, para homenagear a memória do ex-Senador Auro Soares de Moura Andrade. **Aprovado.**

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Inclusão da LBA no campo dos investimentos prioritários do FINSOCIAL.

SENADOR JORGE KALUME — Proposta de emenda à Constituição subscrita por S. Ext^o, alterando o art. 184 da Constituição Federal.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — 30^o aniversário do Banco do Nordeste.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação sobreposta por falta de quorum**, para votação do Requerimento nº 123/82.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta

e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaina (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta por falta de quorum** para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobreposta por falta de quorum** para votação do Requerimento nº 35/82.

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/81, que aprova o texto do acordo de Cooperação Amazônica concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/81, que aprova o texto do acordo concluído entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Re-

pública Oriental do Uruguai, para a Coordenação de consignação e uso dos canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na Faixa de Ondas Métricas (88-108 MHz) em Montevidéu, a 8 de julho de 1980. Aprovada. À promulgação.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Adiamento da votação do Requerimento nº 143/82, lido no Expediente, por falta de *quorum*.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ALMIR PINTO — Falecimento do Cônego Misael Alves de Souza.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Deficiências da atuação de órgãos do Governo Federal com relação aos verdadeiros anseios nacionais.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Medida aprovada pela Comissão Executiva Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, visando pleitear junto à Justiça Eleitoral, a declaração de inconstitucionalidade da vinculação total de votos constante do art. 8º da Lei nº 6.978, de 1982.

SENADOR JOSÉ LINS — Política de transportes desenvolvida pelo Governo Federal.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Auspiciosidade do Decreto-lei nº 1.940, que dispõe sobre a criação do FINSOCIAL.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 25-6-82.

Do Sr. Aderbal Jurema, pronunciado na sessão de 25-6-82.

3 — EXPEDIENTE DO DIRETOR-GERAL

Referente ao orçamento do FUNCEGRAF para o exercício financeiro de 1982.

4 — ATA DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

5 — PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 95ª SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, ALMIR PINTO E NELSON CARNEIRO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Henrique Santillo — José Fragelli — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 123/82 (nº 253/82, na origem), de 24 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 11/82 — CN, que institui o Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.004, de 24 de junho de 1982.)

AVISO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 257/82, de 24 de junho, encaminhando, em atendimento ao Requerimento de Informações nº 65, de 1982, de autoria do Senhor Senador Dirceu Cardoso, esclarecimentos do Ministério da Fazenda sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1981 (nº 75/80, na Câmara dos Deputados), que homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no ano de 1979, no valor global de Cr\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de cruzeiros), na forma do que dispõe o inciso I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 1982

Disciplina o uso de caracteres tipográficos nas publicações obrigatórias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais, convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser no mínimo de corpo 6, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo 12 ou maior, de qualquer família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A obrigatoriedade da publicação de determinados trechos, por parte de entidades oficiais ou privadas, é exigência da maior importância para a informação do público e para a própria validade dos atos que as exigem.

Acontece, no entanto, que alguns interessados buscam justamente os jornais de menor circulação, exatamente para dificultar aquela publicação que a lei exige.

Temos visto anúncios de resultados de sorteio, de empresas privadas, publicados em corpo quatro e três, graças à redução fotográfica, tornando-se o texto absolutamente ilegível, a menos que sejam usadas lupa, persistindo, porém, a dificuldade, por defeito natural de impressão, entre os quais o excesso ou falta de tinta.

Os jornais usam, na quase totalidade, nos textos para leitura, os corpos de tipo sete e oito, nos entretítulos pelo menos o corpo dez e nos títulos geralmente de dezesseis a vinte e quatro.

Certos editais de convocação, divulgados em corpo quatro, resultam, quase sempre, na falta de números nas assembléias, desde que os interessados não conseguiram ler os seus objetivos.

A exigência da publicidade deve cumprir-se de forma cabal, ou seja, para conhecimento de todos os letrados.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1982. — Nelson Carneiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicação cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido a seguinte

Em 28 de junho de 1982

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 13 a 31-7-82, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — *Jutahy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência fica ciente. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 142, DE 1982

Nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno, requeiro licença para tratamento de saúde, por um período de 120 dias, a partir de 2 de agosto do corrente ano.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1982. — *Arnon de Mello*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Fica concedida a licença solicitada.

Encontrando-se o suplente de Senador João Lúcio em exercício, o mesmo continuará tomando parte nos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 143, DE 1982

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requeremos que em data a ser marcada, seja realizada sessão especial, para homenagear a memória do ex-Senador Auro Soares de Moura Andrade.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1982. — *Nelson Carneiro — Jorge Kalume — Almir Pinto — Passos Pôrto — José Lins — Martins Filho*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Na forma regimental, este requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o Presidente João Baptista Figueiredo assumiu o Governo, a Nação enfrentava sérios desafios em que se poderiam destacar o aumento dos índices inflacionários; o desequilíbrio nas contas externas gerado pelo crescente *deficit* comercial; o endividamento avolumado pela dependência energética, compelindo o Brasil a realizar esforços extraordinários em virtude dos intoleráveis aumentos do petróleo importado; as perspectivas de uma ameaçadora recessão econômica provocadora de graves surtos de desemprego, para citar, apenas, os que exigiam providências drásticas e urgentes.

Mas, nem a inflação, nem o endividamento externo, nem as dificuldades oriundas de uma conjuntura internacional tumultuada e adversa, poderiam traumatizar e afigir o Chefe da Nação, com maior intensidade, do que os impactos gerados pela imensa *dívida social* consubstanciada nas carências de toda ordem que atingiam as camadas mais pobres e menos favorecidas da população, principalmente nas regiões mais densamente habitadas, saturadas e vulneráveis aos fenômenos da marginalização social.

Sensibilizado e angustiado diante dos sofrimentos de milhões de famílias situadas nas fronteiras da pobreza absoluta, lutando pela difícil sobrevivência nas favelas, mucambos e palafitas das nossas principais cidades, o Presidente João Baptista Figueiredo não se deixou intimidar pelas dimensões de tantos problemas acumulados e, com rara energia e desassombro, enfrentou-os com tenacidade e realismo.

Assim é que, depois de promover a normalização institucional do País no seguro roteiro do aperfeiçoamento democrático, e da implantação do Estado de Direito — isto é, o *projeto político* que é o objetivo essencial de seu governo e a aspiração maior do povo brasileiro, — concentrou o eminente Chefe da Nação esforços e recursos substanciais na solução dos problemas

econômico-financeiros mais urgentes, como precondição para a escalada no rumo do desenvolvimento global e auto-sustentado de toda a Nação.

Todavia, a recente decisão do Presidente João Baptista Figueiredo ao anunciar, através de uma cadeia nacional de rádio e televisão, no dia 25 de maio de 1982, a criação do Fundo de Investimento Social — O FINSOCIAL, pode ser desde já considerada como acontecimento histórico, em face das suas enormes repercussões a curto prazo, em benefício do nosso povo, notadamente dos vastos segmentos demográficos mais carentes, desde longos anos desesperadamente necessitados de assistência concreta imediata, em termos de alimentação, saúde, habitação e educação.

Com a implantação do FINSOCIAL pretende o Governo realizar um complexo de investimentos maciços naquilo que é, indiscutivelmente, a nossa supremia riqueza: — isto é, os seres humanos, as famílias, as pessoas, cujo bem-estar constitui o ponto de partida para uma autêntica e sólida política de desenvolvimento social.

Conforme acentuou o Chefe do Governo em sua Mensagem à Nação, a 25 de maio passado: ... “Consiste esse programa na criação de um fundo de investimentos a ser aplicado na alimentação, na habitação popular, na saúde, na educação e, ainda, no amparo ao pequeno agricultor.

Trata-se de fundo de caráter humanista, destinado a intensificar as prestações de *justiça social*, em setores indiscutivelmente prioritários. Mediante tal projeto, que terá execução imediata, pretende-se proporcionar vida digna aos brasileiros situados em nível de carência que não lhes permite a satisfação das necessidades humanas mais elementares.”

Para consecução desses objetivos, o Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, que criou o FINSOCIAL, instituiu a contribuição de 0,5% (meio por cento) que incidirá sobre a receita bruta das empresas públicas e privadas que realizam venda de mercadorias, bem como das instituições financeiras e das sociedades seguradoras.

Para as empresas públicas e privadas que realizam exclusivamente venda de serviços, a contribuição será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor do imposto de venda devido, ou como se devido fosse.

O Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, será administrado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDE) que passou a denominar-se Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BANDES), tecnicamente subordinado à autoridade monetária, mas administrativamente vinculado à Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN).

A arrecadação da contribuição social será feita pelo Banco do Brasil S/A e pela Caixa Econômica Federal, calculando-se em mais de 250 bilhões de cruzeiros o volume da arrecadação prevista para o FINSOCIAL desde o 1º ano de seu funcionamento.

No momento, o Governo Federal está ultimando as providências indispensáveis à plena exeqüibilidade desse magno Projeto no concernente à sua regulamentação, que depende de atuação conjugada da SEPLAN e do Ministério da Fazenda.

A aplicação dos recursos arrecadados, ou seja, sua destinação final, obedecerá, rigorosamente, às prioridades estabelecidas pelo Presidente João Baptista Figueiredo que acionou, destarde, o processo irreversível da política de desenvolvimento social que o consagrará, definitivamente, na história, como um Presidente que deu o passo decisivo no sentido de erradicar os fatores do atraso, da pobreza e do subdesenvolvimento e, simultaneamente, promover a melhoria dos níveis de bem-estar e da qualidade de vida das camadas mais empobrecidas da população.

Com essa ligeira, mas indispensável introdução, desejo agora chamar a atenção do Senado Federal para o problema fundamental gerado pelo advento do FINSOCIAL — ou seja, as alternativas a serem consideradas no tocante à aplicação dos recursos provenientes da arrecadação da contribuição social instituída pelo Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982.

Refiro-me, especificamente, à necessidade imperativa de ser atribuída, desde logo, à Legião Brasileira de Assistência — LBA, uma parcela substancial daqueles recursos.

É inegável que a LBA surgiu no cenário da Administração Pública exatamente como o órgão básico, do Ministério da Previdência e Assistência Social, através do qual poderia o Governo federal atingir os objetivos da políti-

ca de desenvolvimento social, sem o que o Projeto Político de realização de uma democracia autêntica permaneceria no papel, como uma admirável, mas inviável e romântica abstração jurídica.

Permito-me acrescentar que o art. 2º do Estatuto da LBA, aprovado pelo Decreto nº 83.148, de 8 de fevereiro de 1979, estabelece:

“... A LBA tem por finalidade primordial promover, mediante o estudo do problema e o planejamento das soluções, a implantação e execução da política nacional de assistência social, bem como orientar, coordenar e supervisionar outras entidades executoras dessa política.”

Em artigos subseqüentes desse diploma legal foi atribuído à LBA “O objetivo precípua de prestar assistência social à população carente, mediante programas de desenvolvimento social e de atendimento às pessoas ...” (Art. 8º); “... assistência social englobando, prioritariamente, assistência pré-natal e natal, reforço alimentar na faixa de 0 a 6 anos de idade, assistência aos excepcionais e amparo à velhice”. (Art. 8º, II); “realização de campanhas para solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica, intermitente, ou que possam ser debelados ou erradicados por essa forma” (VI); “...obtenção de incentivos para realização de programas de melhoria das condições de vida das famílias de baixa renda; a responsabilidade pela realização de “estudos, inquéritos e pesquisas, procedendo ao levantamento nacional do problema da população carente (Art. 10, I).

A Nação inteira conhece e acompanha a atuação da LBA em todo o território nacional, através dos seus múltiplos programas de creches-casulo; complementação alimentar à gestante, à nutriz e à criança até 3 anos de idade, ensino profissionalizante, assistência aos idosos; atendimento imediato às camadas mais vulneráveis das populações carentes, principalmente por ocasião das calamidades públicas, e assim por diante.

Sob a competente, infatigável e lúcida presidência de Lea Leal, a LBA re-dimensionou todos os programas que caracterizam e definem essa benemérita instituição como o órgão central de um sistema de desenvolvimento social que não tem paralelo no continente.

São essas as razões que me levam a formular um veemente apelo ao Presidente João Baptista de Figueiredo no sentido de determinar ao BANDES a inclusão dos programas da LBA no elenco das alternativas que estão sendo consideradas para efeito de aplicação dos recursos do FINSOCIAL.

Independentemente de ser um ato de justiça que atende às exigências nacionais, a destinação de uma parcela substancial dos recursos do FINSOCIAL para reforço, ampliação e fortalecimento dos programas da LBA, — já conhecidos pela sua comprovada operacionalidade e pelos resultados obtidos, — tem o amparo legal da legislação pertinente.

A aplicação convergente e concentrada de parte da contribuição social arrecadada, nos programas da LBA, evitará os ricos e os desperdícios das aplicações improvisadas e desastradas em setores ainda não testados pela experiência.

Estou certo de que o Presidente João Baptista Figueiredo, com a energia e o acendrado patriotismo, típicos de seu estilo de atuação, acolherá o apelo que me leva a esta tribuna, para justificar a inclusão da LBA no campo dos investimentos prioritários do FINSOCIAL, como uma área naturalmente selecionada pela natureza, amplitude e essencialidade dos seus múltiplos programas.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava tecer nesta oportunidade. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante. (Pausa.)

S. Ex^e está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Por antecipação, gostaria de dar conhecimento a esta Casa de uma emenda constitucional que será brevemente apresentada ao Congresso Nacional.

A emenda altera o art. 184, da Constituição, vazada nos seguintes termos:

“PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº DE 1982

Altera o art. 184 da Constituição Federal.

Autor: Senador Jorge Kalume

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Artigo único. O art. 184 da Constituição Federal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 184. Correrão à conta da União, as despesas com tratamento médico e hospitalar do Presidente da República, decorrente de moléstia que o impossibilite de desempenhar as próprias funções.

§ 1º Cessada a investidura no cargo de Presidente da República, quem o tiver exercido, em caráter permanente, fará juz, a título de representação, a um subsídio mensal e vitalício igual aos vencimentos do cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º No caso de morte do ex-Presidente da República, o subsídio mensal converter-se-á em pensão vitalícia a favor de sua esposa.

§ 3º No situação do parágrafo anterior, o ex-Presidente, desde que tenha exercido as funções do cargo durante todo o seu mandato, passará à condição de Conselheiro e, nesta qualidade, poderá participar das discussões no plenário do Senado Federal e do Congresso Nacional, sem direito a voto.”

Justificação

A participação de autoridades do Poder Executivo na discussão de matérias em apreciação nas Casas do Poder Legislativo era prática consagrada na Constituição do Império, de 1824. Nos termos daquela Carta, além dos Príncipes da casa imperial, também os Ministros de Estado gozavam do privilégio de poderem assistir e participar das discussões no Parlamento, sem direito a voto, salvo se, antes, eram Senadores, ou Deputados confirmados (arts. 29, 53 e 54), circunstância que lhes garantia acumular as duas funções. Com esse sistema, operava-se uma estreita intervivência entre os Poderes Legislativo, Executivo e Moderador, consoante as normas que tutelavam a estrutura política do Estado. Havia, assim, conexão íntima entre os interesses dessas jurisdições, valorizada pela soma de experiências que os ministros e conselheiros traziam à colação, nos debates que se travavam em torno dos mais importantes problemas da nacionalidade. Neste passo, a história relembrava-nos significativas figuras de conselheiros do Império, que nos legaram exemplos dignificantes no âmbito da cultura e da inteligência. Quem, em caráter permanente, exerceu cargo de Presidente da República, certamente terá reunido soma considerável de conhecimentos e experiência capaz de credenciá-lo a uma posição em que possa efetivamente continuar a prestar relevantes serviços ao País.

Na atual disciplina constitucional, reserva-se àquele que já exerceu o cargo de Presidente da República, o benefício de uma representação (art. 184 da Constituição Federal). Aos ex-Presidentes da República no entanto, deve ser reservado tratamento mais condizente com o que representam para a nação, e mais respeitoso à sua individualidade de cidadãos.

Com a presente Proposta, estamos pretendendo assegurar aos ex-Presidentes da República a oportunidade de colaborarem mais concretamente com o povo, na participação dos debates e temas junto ao Congresso Nacional, onde afinal, como expressão do sistema representativo da democracia brasileira, são abordados os mais variados assuntos de interesse sócio-político-econômico do País.

De outra parte, a presente Proposta coloca em termos mais adequados de técnica legislativa o preceituado no art. 184 da Constituição Federal, o qual, na atual redação situa o tema principal do texto no complemento de seu parágrafo único, enquanto desfigura a disciplina acessória em norma predominante, regulando-a no *caput* do dispositivo. De fato, é bastante esquisito ver-se a prescrição referente a Presidente da República em exercício, no que tange a despesas com serviços médicos e hospitalares, tratada em parágrafo de artigo que cogita de situação de ex-Presidentes, produzindo uma inversão contrária à técnica de redação das leis.

Seguem-se as assinaturas, num total de 26 Srs. Senadores e 160 Srs. Deputados. É o que tinha a apresentar e a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^e está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, por permuta com o nobre Senador Agenor Maria.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Banco do Nordeste, este admirável estabelecimento de crédito que dá sustentação financeira à sofrida região nordestina, vai completar no dia 19 de julho próximo 30 anos de existência. Exatamente, Sr. Presidente, na ocasião em que estamos a concluir um semestre de profícuo trabalho nesta Casa, acredito ser oportuno realizar breve pronunciamento sobre o Banco do Nordeste do Brasil face, como disse, à proximidade de 30º aniversário da Lei nº 1.649 que lhe deu origem.

Esse diploma legal foi assinado pelo saudoso Presidente Getúlio Vargas, o qual teve a assessorá-lo um conterrâneo nosso, um dos mais ilustres e dos mais lúcidos. Não será a fronteira partidária que há de impedir que eu faça um enfático registro a respeito do seu verdadeiro fundador, meu conterrâneo, militando num Partido adverso, candidato a Vice-Governador do meu Estado, o Dr. Rômulo de Almeida, criador, eu diria mesmo inspirador, já que ele era um dos mais eficientes integrantes do Gabinete Civil do Presidente Getúlio Vargas. Muito jovem ainda, eu o conheci, e ao registrar esta sua colaboração admirável em favor do Nordeste, recordo-me também que, jovem prefeito, naquela época, era o Dr. Rômulo de Almeida o nosso protetor junto ao Palácio do Catete. Pertencíamos ao Partido Libertador e nem assim tivemos dificuldades naquela época, através de dois baianos ilustres, Ernesto de Simões Filho, no Ministério da Educação, e Rômulo de Almeida, na Casa Civil do Presidente Getúlio Vargas. O Partido Libertador, era tradicional adversário do Partido do Presidente da República, mas houve a solicitude do Chefe da Nação em receber um prefeito de Jequié, que era considerada a catedral do autonomismo baiano, todo ele abrigado nas hostes, na sigla do Partido Libertador.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Com que honra ouço o Senador Nelson Carneiro, que também me traz reminiscências. Sou um dos seus mais modestos discípulos.

O Sr. Nelson Carneiro — Muito grato a V. Ex^e Mas, V. Ex^e se refere a um momento excepcional da vida baiana — estão hoje, afastadas todas as divergências — que foi, sem dúvida, a campanha autonomista. E falo para recordar dois nomes: um, o nome do nosso saudoso e ilustre companheiro Ministro Simões Filho, a quem a Bahia acaba de prestar uma homenagem quando instituiu um prêmio para o melhor estudo sobre os seus vinte e cinco anos depois do seu falecimento. É um prêmio que irá possibilitar que se faça uma biografia desse homem bravo, ilustre, dedicado e, principalmente, amante da Bahia. V. Ex^e faz também uma referência altamente justa e honrosa a uma das melhores expressões da inteligência baiana, que, graças a Deus, continua no cenário nacional, o Dr. Rômulo de Almeida, que conheci ainda estudante e que tive o prazer de tê-lo em minha companhia quando, juntos, fomos, em princípios de 1933, a São Paulo, numa caravana desbravadora das divergências, que até então existiam. Mas, queria lembrar, já que V. Ex^e fala no autonomismo, que há poucos dias transcorreu na Bahia o centenário do nascimento do eminentíssimo professor Antônio de Prado Valadares, tendo havido, na Faculdade de Medicina da Bahia uma grande homenagem, de que foi intérprete o eminentíssimo professor José Silveira. Espero incorporar nos Anais um trabalho elaborado pelo Dr. Clarival do Prado Valadares, em que ele retrata a figura daquele eminentíssimo médico, daquele insigne professor, daquele bravo homem público. V. Ex^e recorda, ao falar no autonomismo, um dos momentos mais altos da inteligência e da bravura baiana.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Nobre Senador Nelson Carneiro, não fui contemporâneo de V. Ex^e...

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e era mais moço.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Ainda jovem, muito jovem, ainda nos bancos escolares, aprendi a escutar o nome autonomismo, o meu velho pai...

O Sr. Nelson Carneiro — Seu ilustre pai...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — ...tinha por Otávio Mangabeira, por Pedro Lago, Simões Filho, Nelson Carneiro, Nestor Duarte, Jaime Junqueira Aires, Luiz Viana, Aloísio de Carvalho Filho, que pontificou nesta Casa como o príncipe dos Senadores brasileiros. Eu ainda era muito moço. Diria mesmo que ainda estava completando o meu curso primário, quando chegou a Jequié a grande caravana: Seabra à frente, a intrepidez de Simões Filho. Digo sempre, e não que canto de repetir, que se aprendi as lições de democracia, de amor à política, de honradez no exercício das funções públicas, lições que me foram ministradas por Otávio Mangabeira, devo a Simões Filho, às aulas de intrepidez, às lições de bravura e de coragem cívica. Foi o velho Simões, sentado naquela tradicional cadeira do jornal *A Tarde*, que era sem dúvida o veícuo, eu diria melhor, o instrumento que abrigava as aspirações mais libertárias da Bahia e que era o porta-voz das grandes aspirações do povo baiano. Foi bom V. Ex^e enfatizar o autonomismo. Foi a primeira cartilha que fez com que despertasse em mim o gosto e a vocação para a política. Aquele grande comício — quanto eu desejei prosseguir a caminhada, quanto eu solicitei a meu pai para que me levasse até Poções, Conquista! — comício tumultuado, em que iriam falar Seabra, Mangabeira, Simões Filho, todos esses nomes que pronunciei, dentre os quais o jovem Nelson Carneiro.

O autonomismo ainda não foi devidamente analisado. Eu diria que o autonomismo não foi uma concepção política. Eu diria mesmo que o autonomismo não se constituiu numa sigla partidária, foi um estado de espírito democrático. O autonomismo foi um bastião de resistência que se plantou nas terras baianas para defender as suas melhores tradições, as suas melhores aspirações, as suas melhores reivindicações. Obrigado, Senador Nelson Carneiro por esta lembrança. É uma reminiscência que me agrada e remonta as minhas origens políticas, ao primeiro passo, ao engatinhar na vida política, quando, embevecido, diria mesmo embevecido, ouvia aquele velho, já octogenário Seabra, cuja voz flamejava. Disse-me Peçanha Martins, anturalmente numa comparação generosa e até de certa maneira inexplicável, que, às vezes, quando ele me ouvia na Assembléia Legislativa, pelo meu estilo de falar e, talvez, tão-somente pela voz, ele relembrava a figura daquele orador admirável que arrebatava o povo baiano, cujas frases ainda estão todas elas ressoando aqui no nosso ouvido — nos meus e nos seus — flamejantes frases. Seabra sabia falar ao povo, e ninguém melhor se comunicou com o povo da Bahia do que J.J. Seabra.

Concedo o aparte a V. Ex^e

O Sr. Nelson Carneiro — Eu queria lembrar a V. Ex^e, já que fala na sua querida e intrépida Jequié, o nome de duas pessoas muito gratas a V. Ex^e, não só o seu pai, que foi um grande companheiro, Antônio Lomanto, mas também o seu sogro, que foi uma das grandes figuras naquela jornada e que ficaram perpetuadas na história de quanto acompanham a vida de Jequié e da Bahia.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — O registro do nome de Leo Brito, cujo nome não pronunciei aqui porque remontei às origens da calça curta, do término da escola primária. Integrei-me de tal maneira neste movimento e nele vivi os momentos estelares da minha juventude e da minha mocidade, e Deus me conduziu até para um lar, e eu tive a ventura de casar-me com uma filha de Leo Brito, e aí então eu completava a minha aprendizagem, a minha vivência, o meu entusiasmo autonomista.

Daí foi uma longa caminhada: ingressamos, naquela época, no Partido Libertador. Eu tinha 22 anos. Fui vereador pelo Partido Libertador e cheguei até ao Governo do Estado, pela mesma sigla, pequenina na Bahia mas que representava, sem dúvida, um elenco de homens de bem, os intelectuais e os menos intelectuais como eu, mas fidelíssimos ao povo. Todos ali tinhamos um compromisso com a honra, um compromisso com o realizar-se uma política dentro da realidade, e éramos um grupo que estava inteiramente a cavaleiro, diria melhor imune às acusações do tráfico de influência, das negociações mal feitas ou mesmo da politicagem que achincalha.

Prosseguindo, Sr. Presidente, quando a gente volta ao pretérito, quando a gente olha para trás como o Senador Nelson Carneiro, fez com que eu olhasse para trás, não há nada que mais agrada a gente que estar a contemplar no filme da vida a nossa longa caminhada. V. Ex^e, aqui, meu mestre de ontem, meu colega de hoje, nós nos sentimos felizes porque mantivemos aqueles mesmos compromissos. A política não nos envileceu; ela nos envelheceu. A política não nos tornou menos digno. A política nos deu a alegria íntima de chegar aos pináculos a que chegamos nesta mais alta Corte legislativa do País, com aquele mesmo pensamento: "Política é a arte de transmitir, é a

arte de conduzir, é a arte de fazer o bem ao povo. A política é a arte de servir. Dá-se muito mais do que se recebe. Na política, mais se beneficia quem melhor serve.

Sr. Presidente, falava da personalidade de Rômulo Almeida, que o foi inspirador, junto ao Presidente Getúlio Vargas, da fundação do tradicional e admirável Banco do Nordeste.

Quero daqui desta tribuna parabenizá-lo evocando este seu serviço à Pátria, e desejar ao Dr. Rômulo que ele prossiga a sua caminhada porque ele tem ainda muito que dar ao Brasil.

Trata-se, Sr. Presidente, de um acontecimento de real significado para todos os nordestinos interessados na solução dos problemas, das igualdades regionais, devendo constituir-se em marco de reflexão principalmente para os políticos e lideranças da sociedade em seus diversos setores.

A criação do Banco do Nordeste, em 1952, concretizou uma nova orientação governamental, na busca de soluções para o problema das disparidades entre as regiões do Nordeste e Centro-Sul do País, que mais tarde foi consolidada com a formação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, a SUDENE, em 1959, e a adoção do sistema de incentivos fiscais para a região.

Em julho de 1954, o Banco do Nordeste deu início às suas operações a curto prazo, através da inauguração de uma agência em Fortaleza, a primeira das nove unidades operadoras autorizadas pela assembléia de constituição a instalar-se nos Estados abrangidos pela área de atuação do banco.

Em 30 anos de existência, a atuação do Banco do Nordeste cresceu em amplitude e complexidade, enriquecendo a experiência brasileira em matéria de banco de desenvolvimento, mercê de procedimentos pioneiros introduzidos nas áreas creditícias, e assistência técnica suplementar de caráter educativo e modernizante.

Atualmente, o Banco do Nordeste conta com 146 agências, incluindo nesse número as agências extra-regionais instaladas no Distrito Federal e nas capitais do Estado de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Nos últimos anos — e vou falar um pouco desses últimos anos — de 1979 a 1981, o Banco do Nordeste foi gerido por uma das mais notáveis figuras de brasileiro, por um dos melhores administradores desta República, por um dos homens mais honrados, mais capazes, cuja folha de serviços prestados à Nação enriquece a biografia dos grandes trabalhadores desta terra. Refiro-me a Camillo Calazans.

Nos últimos anos, de 1979 a 1981, o Banco do Nordeste, gerido pelo Dr. Camillo Calazans elevou seus empréstimos de Cr\$ 31,3 bilhões, com um incremento de 731%. No ano passado, particularmente, esses empréstimos cresceram 148% — ou 27% em termos reais — com a injeção adicional de recursos da ordem de Cr\$ 155,3 bilhões nos diferentes setores econômicos da Região.

Esses números permitiram ao Banco do Nordeste alcançar a posição de terceiro maior banco do País, em volume de empréstimos, e elevar sua participação no sistema bancário regional de 15,6 por cento em 1978 para 25% em 1981.

Já nos primeiros cinco meses deste ano, as aplicações do Banco registraram acréscimo de Cr\$ 104,7 bilhões — passando de Cr\$ 260,2 bilhões, em 31-12-81 para Cr\$ 365,0 bilhões em 31-5-82 — o que equivale a aumento percentual de 40,2%, superando mais uma vez a taxa de inflação no período. Até o final do corrente exercício, o BNB deverá alcançar Cr\$ 500 bilhões em seu saldo de aplicações, devendo registrar novamente crescimento substancial, tanto em termos nominais como em termos reais.

Paralelamente ao aumento acentuado nas operações, o BNB executa um arrojado programa de expansão de sua rede operacional, que de 1979 para cá passou de 93 para 146 agências, cobrindo todo o Nordeste e quatro grandes centros extra-regionais já mencionados.

Para os próximos anos de 1983 a 1985, a Instituição já traçou um novo plano de expansão de sua rede operacional, atualmente submetido às autoridades federais para concessão de cartas-patentes. Esse novo plano prevê a abertura de 104 novas agências, o que elevará para 250 o número de Unidades Operadoras.

A extração ao espaço regional próprio do BNB objetiva permitir o seu fortalecimento como órgão de fomento do Nordeste, aproximando-o das outras regiões, com vistas à atração de novos investimentos e recursos para a nossa Região. Essa medida se justifica face aos crescentes fluxos econômico-financeiros que integram as diversas regiões do País.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concedo o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — V. Ex¹, Senador Lomanto Júnior, faz justiça a uma das instituições mais importantes do Nordeste — são 30 anos a servir a nossa Região. Em 1935, a renda de cada nordestino era igual, em média, à metade da do brasileiro. Em 1945, essa renda estava reduzida a 1/3 da nacional. Foi a partir dessa época que toda a Região se mobilizou para encontrar uma saída para essa deterioração da economia nordestina, economia que vinha, diga-se de passagem, sendo ajudada pela implantação dos açudes, mas, ao mesmo tempo, desajudada pelo não aproveitamento das reservas d'água acumuladas. A Região praticamente entrava em colapso àquela época. Os três grandes esforços empreendidos pelo Governo Federal para soerguer a economia da Região foram exatamente a criação da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, para instalar a Usina de Paulo Afonso, iniciativa do eminente e saudoso Presidente Dutra; a criação, em 1952, do Banco do Nordeste, no tempo em que era Ministro da Fazenda o Sr. Horácio Lafer; e, finalmente, a criação da SUDENE, em 1958. Estes foram os três esteios marcados, fincados pelo Governo Federal para soerguer a economia do Nordeste. Não sei, nobre Senador Lomanto Júnior, qual dessas três instituições mais tem ajudado a Região. É fora de dúvida que o Banco do Nordeste nasceu sob auspícios de extraordinária esperança, isso porque teve não só boas cabeças para organizá-lo de início, como também, através dos anos, contou com grandes administradores. Lembraria as figuras de Raul Barbosa, Rubem Costa, Rômulo de Almeida, Nilson Holanda, Ilberto Silva e, agora, esse grande amigo do Nordeste, Camillo Calazans, que faz um par admirável com o Ministro Mário Andreazza. Esses homens todos honraram e honram muito a memória do BNB. V. Ex¹ faz bem em lembrar hoje os 30 anos do Banco no próximo mês. Com muita honra digo a V. Ex¹, haverá uma grande festa no dia 19.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Estaremos lá.

O Sr. José Lins — O Banco inaugura uma sede nova em Fortaleza, e terrei, nesse dia, a alegria de receber a Medalha de Servidor do Banco do Nordeste, sem merecimento (*Não apoiado!*), porque nunca fui servidor do BNB. Na realidade, sou, como V. Ex¹, um grande admirador daquela instituição.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Ninguém melhor do que V. Ex¹, Senador José Lins, um dos mais dinâmicos Superintendentes da SUDENE. Posso dizer, sem nenhum receio de ferir a sua modéstia, proverbialmente conhecida e proclamada nesta Casa, que V. Ex¹ foi um dinâmico Superintendente da SUDENE. Acompanhei o seu trabalho. Quantas vezes viajei com V. Ex¹, quantas vezes trocamos idéias sobre a problemática do Nordeste. Encontrava na sua pessoa aquele servidor dedicado, sobretudo aquele homem cujo entusiasmo crescia a cada instante em que se deparava com dificuldades. Nenhum óbice arrepeceu a sua intrepidez na Direção da SUDENE. V. Ex¹ nunca esmaeceu o seu idealismo à frente dessa Superintendência. A presença de V. Ex¹ no Senado Federal, Senador José Lins, é, sem dúvida alguma, o julgamento do povo pelo seu trabalho à frente da SUDENE, irmã gêmea do Banco do Nordeste. V. Ex¹ com seu aparte, enriquece este modesto pronunciamento (*Não apoiado!*), que tem um objetivo: estamos comemorando hoje mais um aniversário de criação do BNB, já que no dia 19 de julho nos encontraremos em recesso. Estaremos também em Fortaleza ao seu lado, nessa data.

Adianto a V. Ex¹ que fui Conselheiro do Banco do Nordeste, nos primórdios da sua existência. Presidia a Associação Brasileira de Municípios, como Prefeito de Jequié, e para lá fui conduzido, como seu Conselheiro, para representar todos os municípios brasileiros naquela instituição de crédito, onde, quantas vezes, fui chamado a dar parecer sobre a criação de novas agências ou mesmo no traçar das diretrizes daquele estabelecimento.

Sr. Presidente, referimo-nos aos estudos e pesquisas voltados para o exame da economia regional e para a geração de tecnologias capazes de elevar a produtividade do semi-árido nordestino, e que determinaram a recente criação dos Programas de Crédito para a Inovação da Tecnologia da Agricultura do Nordeste, amparando o custeio e o investimento sob condições especiais de juros e de garantias.

Vêem V. Ex¹s., neste breve pronunciamento, que o Banco do Nordeste tem produzido resultados valiosos para a Região a que serve. Temos motivos de sobra, portanto, para congratular-nos com o Dr. Camillo Calazans, por ocasião dos 6 lustros da Instituição que dirige com elevada proficiência.

Permita-me, Sr. Presidente prosseguir, já agora de improviso, não poderia deixar de aqui registrar, já que falei do seu Presidente, os demais Diretores do BNB: Camillo Calazans — sergipano de boa cepa, e cidadão honorário de todos os Estados nordestinos e de Mato Grosso, Minas Gerais e Espírito Santo e de dezenas de municípios brasileiros. Integrante do: Conselho de Administração do BNB; Conselho Deliberativo da SUDENE; Comitê Diretivo da ALIDE (Associação Latino-Americana de Instituições de Desenvolvimento);

Conselho Monetário Nacional. Temos à frente do Setor de Crédito Rural um homem que prestou relevantes serviços ao Estado da Bahia; quando gerente em Ilhéus, foi, sem dúvida alguma, um dos grandes incentivadores da economia da mais rica e mais portentosa região do meu Estado — a região cacaueira; refiro-me ao dinâmico Diretor de Crédito Rural, Dr. Eduardo Moraes Oliveira — conterrâneo de V. Ex^o, Sr. Presidente, há um baiano a compor o colegiado do Banco do Nordeste, como Diretor de Crédito Industrial — o Dr. Raul Edson de Almeida Barreto, competente economista da cepa dos Almeidas, da mesma família do Presidente Fundador do BNB, Dr. Rômulo de Almeida. Há um mineiro Diretor de Câmbio: o Dr. Delauro de Oliveira Baumgratz; e na Diretoria de Crédito Geral, um pernambucano, que conheço pessoalmente, de boa cepa: o Dr. Edson de Souza Leão Santos.

Ao concluir as minhas palavras, eu que estou às vésperas de participar de grandes acontecimentos — não se assustem que não são acontecimentos políticos; aliás, destes também estou às vésperas junto àquele banco. No dia 15, Sr. Presidente, eu estarei realizando um grande sonho, inaugurando a agência do banco na Cidade de Juazeiro.

Era um ciúme permanente que nós tínhamos, e não perdoávamos o banco, que a habilidade de Nilo Coelho tivesse levado uma agência para Petrolina, quando Juazeiro é que é a Capital do São Francisco. Foi bom que S. Ex^o aqui não estivesse, e eu não quero criar conflito, porque eu também sou cidadão de Petrolina e desconfio que Nilo Coelho nasceu na Bahia. Mas estarei no dia 15 de julho inaugurando a agência de Juazeiro, que foi uma reivindicação que fiz em praça pública, se não me engano, no ano passado. Quando o Presidente João Figueiredo visitava a Região do São Francisco, eu tive a oportunidade, como orador escolhido para saudá-lo, a fim de fazer a homenagem ao Presidente João Figueiredo, de pedir ao Dr. Camilo Calazans, ali presente, no palanque, que ele, no próximo ano, isto é, neste ano de 1982 — porque o apelo foi feito no ano passado — não deixasse que isso chegasse ao fim do ano. E, exatamente, S. Ex^o escolheu uma data das mais significativas, a data da padroeira da cidade, de Nossa Senhora das Grotas, que significa a fonte perene de inspiração dos são-franciscanos e, sobretudo, dos juazeirenses. Lá estarei, no dia 15, para bater-lhe palmas e agradecer aquele pedido que lhe enderecei, aquele apelo que lhe fiz, que não deixasse Juazeiro contemplar a sua vizinha Petrolina já hospedando, já tendo na sua paisagem urbana, a sede do Banco do Nordeste, quando Juazeiro, que é a Capital do São Francisco, ainda não tinha uma agência.

Mas estarei, Senador José Lins e Senador Almir Pinto, no dia 19, em Fortaleza, revendo aquela cidade que José de Alencar tanto cantou. Irei, talvez com V. Ex^o, para aquelas terras admiráveis e contemplarei com saudade, saudade dos meus dias de juventude, na leitura da Iracema, contemplarei a sua praia. Irei à serra de Ibiapaba, voltarei a rever o Ceará, cuja capital, Fortaleza, representa uma pérola encrustada no Nordeste.

Capital de linhas modernas, capital de clubes, os mais luxuosos, capital de grandes avenidas, capital que abriga uma gente civilizada e boa, desde o que mora no mais distante, na mais longíqua periferia, até àqueles que têm o privilégio de morar na Aldeota.

E ao terminar estas palavras, eu quero dizer, mais uma vez, se à frente dos estabelecimentos de crédito do Brasil, diria melhor, feliz este País se à frente de todas as entidades responsáveis pelo desenvolvimento deste País, e eu ampliaria mais ainda se à frente dos parlamentos, se à frente dos tribunais, dessas instituições estivesse um homem do gabarito, da capacidade de trabalho, do espírito público, da honradez, qualidades que formam, forjam o estadista Camilo Calazans de Magalhães. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum*.

Em consequência, as matérias constantes dos itens n^os. 1 a 20, 23 e 24, dependentes de votação, deixam de ser submetidos ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n^o 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n^o 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a ele-

var em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob n^o 1.099, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento n^o 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n^o 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n^o 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n^os 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n^o 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n^o 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n^os 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n^o 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n^o 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n^os 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n^o 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n^o 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n^os 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n^o 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n^o 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n^os 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n^o 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n^o 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob n^o 714, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 335, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de Legislação Social, favorável;
— de Saúde, favorável; e
— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de Legislação Social, favorável; e
— de Finanças, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

18

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

19

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de Legislação Social, favorável; e
— de Finanças, favorável.

20

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça;
— de Legislação Social;
— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

23

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

24

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de Legislação Social, favorável;
 — de Serviço Público Civil, contrário; e
 — de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passaremos, então, ao item nº 21:

Discussão, em turno único, da redação final (Oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 512, de 1982), do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1981 (nº 103/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de Cooperação Amazônica concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1981
 (nº 103/81, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1982

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Amazônica concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Amazônica concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — item 22:

Discussão, em turno único, da redação final (Oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 457, de 1982), do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1981 (nº 88/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo concluído entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, para a Coordenação de Consignações e uso dos Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na Faixa de Ondas Métricas (88-108 MHz) em Montevideu, a 8 de julho de 1980.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1981
 (nº 88/81, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1982

Aprova o texto do Acordo concluído entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, para a Coordenação de Consignações e uso dos Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na Faixa de Ondas Métricas (88-108 MHz) em Montevideu, a 8 de julho de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo concluído entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, para a Coordenação de Consignações e uso dos Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na Faixa de Ondas Métricas (88-108 MHz) em Montevideu, a 8 de julho de 1980.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Almir Pinto deixa a Presidência da Sessão, assumindo-a o Sr. Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotada a Ordem do Dia.

O Requerimento nº 143/82, lido no Expediente, nos termos regimentais, deveria ser apreciado nesta oportunidade. Entretanto, não havendo *quorum*, sua apreciação fica adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Senador Almir Pinto havia cedido a sua oportunidade de falar ao nobre Senador Jutahy Magalhães. Na ausência do Senador Jutahy Magalhães, o Senador Almir Pinto pede a palavra, que lhe é concedida.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A penas para encaminhar à Mesa a íntegra da petição que o Partido Trabalhista Brasileiro e o Sr. Jânio Quadros formularam ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, cujo teor peço a V. Ex^a que mande consignar nos Anais do Senado, porque é uma contribuição e uma crítica fundamentada à vinculação total dos votos majoritários e proporcionais.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Cópia autêntica da Ata da 41ª (Quadragesima primeira) reunião da Comissão Executiva Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezenove horas, reuniu-se a Comissão Executiva Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, na sede Regional do Partido, no Estado do Rio de Janeiro, à Rua Buenos Aires, nº 20, 5º andar, contando com a maioria de seus membros, conforme consta do competente livro de presença. Iniciados os trabalhos, a companheira Presidenta participou que o motivo da reunião era para a nomeação da Comissão Diretora Regional, retifico, a discussão de um único item: vinculação total de votos nas eleições de 15 de novembro. A Sr^a Presidenta expôs sua intenção de levar o assunto diretamente ao Poder Judiciário, usando para tanta os remédios jurídicos disponíveis. Após amplo de-

bate do assunto, a Comissão Executiva Nacional endossou as palavras da Presidenta, autorizando-a a constituir advogado no sentido de pleitear na Justiça Eleitoral a Declaração de Inconstitucionalidade da vinculação total de votos, constante do artigo 8º da Lei Federal nº 5.978/82. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pela presidente e por mim, Roberto Frati, que a secretariei. — Presidente: *Ivete Vargas*, Secretário: Roberto Frati.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio o Dr. Antônio Carlos Otoni Soares, OAB/SP nº 15664, com endereço na cidade de Salto na Praça da Bandeira nº 130, a representar a Comissão Executiva Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, junto ao Tribunal Superior Eleitoral e demais Tribunais brasileiros, para o fim especial de dar cumprimento ao disposto na Ata supra da Executiva Nacional. São Paulo, 24 de junho de 1982. — *Ivete Vargas*, Presidente da Executiva Nacional.

Ao

Exmº Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

O Partido Trabalhista Brasileiro — PTB — representado pela Presidenta da Comissão Executiva Nacional, Srª Ivete Vargas; e o Dr. Jânio Quadros, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 3.805, futuro candidato ao cargo de Governador do Estado de São Paulo, vêm, com o devido respeito e acatamento, estribados no artigo 23, XII, do Código Eleitoral, expor e afinal consultar este Egrégio Tribunal sobre o seguinte:

1. Inconstitucionalidade da vinculação total de votos.

O artigo 8º da Lei Federal nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, que institui, pela primeira vez na história do Brasil e da República, a vinculação total de votos majoritários e proporcionais, eliminando antiga tradição do Povo Brasileiro de votar livremente, vem sendo posto em dúvida, questionado quanto ao aspecto fundamental de sua constitucionalidade, mesmo quando estava em gestação no Congresso Nacional. Com efeito, a tradição eleitoral brasileira encontrou guarda no artigo 2º do Código Eleitoral, que dispõe:

“Todo poder emanar do povo e será exercido em seu nome, por mandatários escolhidos, direta e secretamente, dentre candidatos indicados por partidos políticos nacionais (ressalvada a eleição indireta nos casos previstos na Constituição e leis especiais.”)

A última parte do artigo, transcrita entre parênteses, introduzida na lei eleitoral por evidente inspiração castrense, será revogada no momento oportuno, consequência do processo de redemocratização nacional.

O questionamento popular e jurídico da vinculação total de votos, encontrou no 3º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, realizado em Belo Horizonte, o seu ponto alto, quando aquele respeitável conclave aprovou, por unanimidade, a tese do jurista e professor de Direito da Faculdade Católica de Direito de Santos, Dr. Sérgio Sérvelo da Cunha (cuja íntegra está anexa a esta petição), sustentando com rigor científico a inconstitucionalidade do referido artigo 8º da Lei nº 6.978.

Necessariamente, o tema deveria ser apreciado, também em tese, pelo Poder Judiciário, na nobre função de guardião do princípio da hierarquia das normas legais, a começar da Constituição Federal. O que antes era o som da “Vox Populi,” manifestação da consciência jurídica nacional alicerçada em antigo costume, passou a ser palavras dos cultores do próprio direito constitucional.

2. Agravadas as exigências à sobrevivência dos novos partidos.

Quando a lei ordinária afirma que “nas eleições previstas nesta lei, o eleitor votará apenas em candidatos pertencentes ao mesmo partido, sob pena de nulidade do voto para todos os cargos,” entende o 3º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, que o dispositivo transscrito é inconstitucional. Contraria o artigo 152, I, da Constituição Federal. Vincula, absurdamente, votos majoritários e proporcionais, cuja razão jurídica de existir não é a mesma. A finalidade, o sentido do voto majoritário é plebiscitário; eleger quem tem mais votos para o mesmo cargo. A finalidade, o sentido do voto proporcional é garantir o direito da representação das minorias ponderáveis, no dizer do professor Sampaio Dória (Direito Constitucional):

“A maioria e as minorias ponderáveis têm direito a representação proporcional ao número de seus adeptos.”

A representação proporcional no Poder Legislativo, como se fará? Através do voto majoritário? A exceção do Senado Federal composto de represen-

tantes dos Estados (CF art. 41) eleitos “segundo o princípio majoritário”. A Câmara Federal, Assembleias Legislativas, Estaduais e as Câmaras de Vereadores compõem-se de mandatários políticos eleitos pelo voto proporcional, porque são representantes do Povo. A distinção não é bizantina: não se trata de questão de somenos importância, ou questão de “lana caprina” como costumavam dizer os velhos praxistas.

E na prática, a vinculação de voto majoritário e voto proporcional redundam em mais exigências, mais sobrecarga inibindo os novos partidos políticos, além das constantes no artigo 152, § 2º, II, da Constituição Federal. Essa sobrecarga, esse agravamento das condições de sobrevivência dos novos partidos políticos, inclusive do PTB, por meio de lei ordinária é inconstitucional, porque o legislador ordinário, o legislador constituído não pode ter mais poderes do que o legislador constituinte, para inibir, dificultar, criar obstáculos ao normal desenvolvimento dos novos partidos políticos, como se a intenção da lei ordinária fosse o retorno, puro e simples, ao bipartidarismo.

3. Ofensa aos Direitos Humanos Fundamentais.

Reportando-se, expressamente, no artigo 152, § 1º, I, ao princípio da “garantia dos Direitos Humanos fundamentais.” A Constituição Federal reforçou o sagrado direito dos brasileiros de elegerem livremente seus representantes políticos, sem as imposições restritivas da lei ordinária, vale dizer, sem vinculação total de votos majoritários e proporcionais a um único partido político, “sob pena de nulidade de votos para todos os cargos.”

Constitucionalizando, sem reservas, a “Declaração Universal dos Direitos do Homem.” aprovada pela ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, a Constituição Federal do Brasil transformou seus artigos em normas jurídicas constitucionais, invocáveis perante os tribunais brasileiros. E com bastante clareza diz aquela “Declaração”:

Art. XXI.1. Todo homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

Art. XXI.3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal ou processo equivalente que assegure a liberdade do voto.

Bastariam esses dois dispositivos da “Declaração” da ONU, normas do direito constitucional brasileiro, para se formular inúmeros problemas, todos eles reforçando, aumentando a “dúvida razoável” quanto a legitimidade das próximas eleições de 15 de novembro, tais como:

— Serão legítimas as eleições de 15 de novembro de 1982, com vinculação total de votos majoritários e proporcionais a um único partido político, “sob pena de nulidade do voto para todos os cargos”, quebrando toda uma tradição do povo brasileiro, que nunca se viu coagido, forçado e obrigado a votar em candidatos de um único partido político?

— Pode a lei ordinária fazer exigência de altíssima complexidade em matéria eleitoral, desconhecendo o despreparo cultural do nosso povo e pondo em risco a própria legitimidade das eleições?

— A vinculação total de votos assegura, efetivamente, “a liberdade do voto” a que se refere o artigo XXI.3 da “Declaração Universal dos Direitos do Homem” constitucionalizada pelo artigo 152, § 1º, I, “in fine” da Constituição Federal?

Questões semelhantes poderão ser resolvidas por Juizes Eleitorais de 1ª Instância, Juizes novos ou Juizes velhos de carreira, em qualquer Comarca do território nacional, mesmo “ex officio;” pelos Tribunais Regionais Eleitorais, porque, confrontar as disposições legais inferiores com a Constituição, a Lei Magna, é dever de ofício de todos os membros do Poder Judiciário, qualquer que seja o grau de jurisdição, sem exceção alguma. É regra imperativa de direito público que não comporta exceção alguma.

No entanto, não é de boa política esperar que os Juizes Eleitorais de 1ª Instância ou os Tribunais Regionais Eleitorais se manifestem sobre a constitucionalidade da vinculação total de votos majoritários e proporcionais. Questões candentes e preliminares da própria legitimidade do processo eleitoral devem ser resolvidas, primeiramente, pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, nesta difícil fase da vida pública brasileira, quando a insegurança jurídica contida na vinculação total de votos toma conta de toda a Nação, do Rio Grande do Sul ao Amazonas, com o risco de transformar a abertura política num “presente de gregos;” “vitória de Pirro”, ou então, num majestoso sofisma que não resiste a mais elementar análise da lógica jurídica.

Em alguns casos, em alguns municípios, mesmo em centros urbanos adjantados como o Rio de Janeiro e São Paulo, e por causa do esdrúxulo expediente da vinculação total de votos, espécie de “emprestimo compulsório

eleitoral", são esperados votos nulos em quantidade várias vezes superior aos votos válidos, para consagrar a abertura política brasileira.

"Oh tempos! Oh costumes! Percebe estas coisas o Senado, o cônsul as vê..."

Exclamava Cícero, denunciando no Senado de Roma a conspiração de Lúcio Catilina. Quem não percebe é quem não vê? Diante da omissão do Senado, e do silêncio indecifrável do cônsul, só resta ao Povo apelar à sabedoria dos Juizes, para ver restaurada a dignidade do direito de voto. O que não se pode fazer, o que não se deve fazer é renunciar ao voto.

"Renunciando ao voto, não fazendo questão do voto, consentindo que vos arrebatem o voto, deixando, assim, que vos pupilem com o governo que quiserem, estareis como se, no intuito de poupardes a vida, não ousasseis defender o teto, a fortuna, a honra e a prole."

"O futuro dela, o vosso, o da pátria, tudo o por que da vida vale a pena de se viver, tudo se vai, quando os indivíduos supõem salvar as suas franquias de homens, imolando as suas garantias de cidadãos." (Lições de Ruy — Páginas Coligidas por Heitor Dias — Imprensa Oficial da Bahia, 1949.)

CONCLUSÃO

Isto posto, O Partido Trabalhista Brasileiro e o Dr. Jânio Quadros, por um dever indeclinável de coerência política;

e considerando as ponderações expendidas nesta petição;

considerando que o Judiciário, como poder integrante da soberania nacional, deve participar, ativamente, do processo de redemocratização nacional, a fim de garantir a sobrevivência das bases éticas do Estado Brasileiro, solapadas pelos frequentes casuismos eleitorais;

considerando que seria imperdoável a omissão do Poder Judiciário, notadamente deste Tribunal Superior Eleitoral, diante do caos político-eleitoral a que está sendo empurrado o Povo Brasileiro, com a vinculação total de votos;

vêm requerer a este Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, se digne responder, sobre matéria eleitoral, (art. 23, XII, do Código Eleitoral) a Consulta dos signatários, formulada em tese, e consubstanciada nos itens seguintes:

I — A vinculação total de votos majoritários e proporcionais, prevista no artigo 8º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, viola o princípio da "pluralidade dos partidos" consagrado no artigo 152, § 1º, I, da Constituição Federal?

II — "A liberdade do voto", a que se refere o artigo XXI.3 da "Declaração Universal dos Direitos Humanos Fundamentais," constitucionalizada no artigo 152, § 1º, I, da Constituição Federal, fica plenamente assegurada, com a vinculação total de votos majoritários e proporcionais, a um único partido político, "sob pena de nulidade do voto para todos os cargos"?

III — É inconstitucional o artigo 8º da lei nº 6.978, que institui a vinculação total de votos majoritários e proporcionais, quebrando antiga tradição do Povo Brasileiro, de votar livremente em candidatos indicados por partidos políticos diversos?

Tratando-se de questão de altíssima relevância para a vida política da Nação, os requerentes solicitam. "Data Venia," o exame imediato da questão levantada; e se possível, dada a superveniência das férias forenses do mês de julho, a convocação pelo insigne e honrado Ministro Presidente, de sessão ou sessões extraordinárias desta Corte de Justiça para a apreciação da matéria em Tese.

Nestes termos, e por ser de JUSTIÇA,

Pedem e aguardam Deferimento.

De São Paulo para Brasília, em de junho de 1982. — Ivete Vargas, Presidente da Comissão Executiva Nacional do PTB. Dr. Jânio Quadros, OAB/SP 3.805. Antônio Carlos Ottoni Soares, OAB/SP 15664.

Documento anexo.

1. Cópia em inteiro teor da Lei Federal nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982.

2. Cópia da Tese do Prof. Sérgio Sávio da Cunha, sob o título: "Lei nº 6.978/82 — INCONSTITUCIONALIDADE."

3. Recorte do Jornal *O Estado de S. Paulo* de 18 de maio de 1982, página 12, sob o título: "Juristas Contra a Vinculação."

4. Recorte do *Jornal Municipalista*.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — V. Ex^o será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde que a fala presidencial, em cadeia nacional de televisão, lançou a nova contribuição social incidente sobre o faturamento das empresas públicas e privadas, muito se tem dito, neste plenário e fora dele, sobre o FINSOCIAL e as suas verdadeiras intenções.

A medida teve adeptos e opositores oriundos dos mais diversos meios partidários e ideológicos, sendo difícil, no particular, traçar uma linha nítida de demarcação entre o PDS e os outros partidos de oposição.

Alguns denunciaram a inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 1.940 que, no eufemismo da expressão "contribuição social", criava, sem consultas prévias e desrespeitando elementares princípios de justiça tributária, um imposto disfarçado, que passaria a operar em cascata, sem caráter seletivo, devendo no ano mesmo de sua instituição e com vinculação clara a uma finalidade e a um fundo específicos.

Mantendo-se no ponto de vista da oportunidade da decisão presidencial, outros lamentaram que ela se efetuasse de improviso, em momento de crise econômica, de recessão, desemprego e inflação onerando, indiscriminadamente, empresas grandes e pequenas, prósperas ou deficitárias para satisfazer apetites eleitoreiros e a conquista demagógica de votos, adiando, indefinidamente, a tão necessária reforma tributária.

Muitos acreditavam que o FINSOCIAL vinha solucionar problemas contábeis do BNDE e do Tesouro Nacional e que haveria desvio futuro da receita auferida pela contribuição social.

E, sem dúvida, houve uma quase unanimidade da opinião pública a considerar abusiva a forma utilizada pelo Poder Executivo para carrear fundos aos seus cofres: um tributo camuflado em contribuição social é de ser instituído pelo Congresso Nacional e não pelo decreto-lei, permitido ao Presidente da República apenas em casos de urgência ou de interesse público relevante.

Mas, a verdade é que, nem empresários descontentes, nem políticos opositores ousaram qualificar a medida como adiável ou irrelevante.

De maneira geral, todos louvaram o Presidente Figueiredo por querer melhorar a qualidade de vida do brasileiro e dar maior proteção às classes carentes de um mínimo de subsistência digna.

Seja porque os políticos brasileiros conhecem os seus deveres sociais, seja porque os empresários nacionais se sentem em estado de pecado social diante das desigualdades da população deste País, a verdade é que o fim a ser atingido pelo novo programa do Governo a todos pareceu elogável.

Ora, se assim é, por que não admitir um certo maquiavelismo político no ato do Executivo e reconhecer que, no caso, o fim jusitificou os meios?

Será que, em forma de projeto de lei, a medida passaria entre nós sem percalços?

Senhores Senadores,

Lamentamos, como tantos outros, que o ato humanitário do Executivo não tenha vindo, em estado de projeto de lei, ao recinto de nossas decisões parlamentares.

Quiséramos, na qualidade de parlamentar, compartilhar a autoria de uma idéia válida, necessária em toda democracia, que se queira social e capaz de tornar menos pesada a consciência de nossa dívida para com a classe mais pobre do país.

Mas, nem este sentimento de frustração, nem o excesso de formalismo jurídico serão capazes de impedir-nos a manifestação pública de nossa adesão à medida recente do Executivo.

E pensamos que, passado o impacto inicial da notícia, esta é também a convicção de outros Senhores Senadores que não deixarão, em maioria necessária, de aprovar a decisão do Presidente, já em vigor no nosso País.

E que lhe daremos, não apenas a nossa adesão, mas também a nossa confiança, no sentido de que as polpudas somas a serem arrecadadas serão realmente dedicadas aos meritórios fins para que foram previstas e de cuja aplicação seremos fiscais, por determinação legal.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Na qualidade de parlamentar, aprovamos o novo decreto que beneficiará camadas importantes da população.

Como membro, nesta Casa, da bancada nordestina queremos consignar nossa esperança de que o FINSOCIAL poderá ser um fator de enriquecimento para a nossa região.

Aprovamos o decreto, primeiramente, em razão das prioridades que cria: visa ele custear investimentos de caráter assistencial em matéria de: alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor. Somente um excesso de má-fé poderia demonstrar que estes não são os principais problemas de nosso País, no momento atual.

Alimentação e saúde são necessidades vitais que se completam: a segunda não existe sem a primeira e não há povo forte formado de homens doentes e mal nutridos.

Não é preciso enfatizar a necessidade de alimentação para quem não a tem de maneira conveniente. Ela é auto-explicável.

E é impossível não se revoltar quando um jornal carioca nos vem dizer que: "segundo a UNICEF, pelo menos 16 milhões de crianças brasileiras vão para a cama com fome, todas as noites." (*Jornal do Brasil*, 3-6-82).

A nova preocupação com a saúde de todos os brasileiros traria implícita uma maior assistência àqueles que, em 1982, vêm comemorar o seu ano internacional, a saber, os idosos, que formam, sem dúvida, o maior contingente de indivíduos doentes no País.

Educação é outra meta que nunca teve, no Brasil, a prioridade necessária. Continuamos a possibilitar a educação gratuita a certa categoria de pessoas, mas trata-se de uma gratuidade meramente passiva, a saber, de isenção de taxas escolares.

A verdadeira e ideal gratuidade é a ativa, isto é, aquela que oferece transporte, alimentação, livros, uniformes.

Os administradores do FINSOCIAL deveriam ter em mente estas necessidades vitais do educando e aproveitar o ensejo para dar à educação nacional o lugar destacado, que deveria merecer.

Os gastos com a habitação popular, rural ou urbana, são consequência inarredável do fundamental e primário direito do homem à moradia digna.

A construção de casas rurais fixaria no campo o agricultor; as moradias urbanas edificadas com os fundos recém-instituídos contribuiriam para o desfavelamento das grandes cidades, que ostentam um panorama de indifícil injustiça social.

Enfim, o amparo ao pequeno agricultor é um complemento feliz à legislação que, recentemente, diminuiu os prazos que possibilitam a aquisição da propriedade rural pela usucapião especial.

Aplaudimos a idéia governamental de não permanecer naquele primeiro passo e de querer auxiliar o proprietário rural, que teve seus títulos regularizados, na obtenção de um mínimo de infra-estrutura, saneamento, educação e capacidade de investimentos para que possa capitalizar-se e produzir de maneira eficiente para a sociedade.

É evidente que um programa de tão amplo alcance não poderia ser gerido apenas com os fundos da Nação Brasileira tão onerada por sua dívida externa.

Nenhum Estado pode realizar sozinho o bem-estar de seus jurisdicionados e a verdadeira democracia social consiste exatamente em deixar agir, livremente, a iniciativa privada, socializando, na medida necessária, os lucros por ela auferidos na sua atividade econômica.

É estranho que se tenha criticado tanto o Governo por tocar o patrimônio das empresas para finalidades sociais, quando este mesmo Governo também foi censurado anos antes por ter-se recusado a incidir sobre o lucro das empresas quando traçou sua nova política salarial.

Aquela época o critério adotado para os reajustes salariais não fizeram incluir o lucro das empresas, pois que ele não dependia apenas dos empregados. E quem mais contribuiu para os objetivos sociais do Governo foi a classe média que teve os seus proventos achatados dentro da pirâmide salarial.

É justo, pois, que deste Fundo Social recente os principais fornecedores sejam as empresas públicas ou privadas.

É sabido e esperado, de certa forma, que elas repassarão para o consumidor de seus produtos os ônus da nova contribuição. Mas isto não paralisou o Governo na sua decisão. Que haja aumento de inflação não assusta, num país que já se acostumou a conviver com ela. Que o consumidor pague mais caro os produtos que compra por causa do FINSOCIAL também não invalida o mérito da medida. Como disse o Vice-Presidente da República, a intenção do decreto é imensamente generosa já que todos pagam para que os menos favorecidos sejam beneficiados.

Contudo, mas feliz seria o nosso País e a sua gente se pudessem contar, como desejou o Presidente Figueiredo em sua mensagem, com a ajuda e a solidariedade das forças de produção e do comércio.

Seria natural que as empresas reconhecessem o seu papel de colaboradores do Estado na obra de assistência social e não desejasse dele usufruir apenas os subsídios, os incentivos, as vantagens dos paraísos fiscais. As empresas, por serem pessoas jurídicas, não estão descomprometidas com a vida social. Não é idéia nova a de que o empresário tem uma missão social a cumprir e os livros de doutrina e muitos tribunais de países democráticos sancionam suas práticas quando desatendem esta função.

Alfredo Lamy Filho relata, em artigo de revista que "No XXI Congresso da Câmara de Comércio Internacional, realizado em Montreal, de 13-20 de maio de 1967 uma das proposições aprovadas diz: "O objetivo de lucro que visa tradicionalmente o homem de negócios é perfeitamente compatível com suas responsabilidades para com a comunidade. Não só a empresa não poderá continuar a fazer face às suas responsabilidades se não tiver lucros, mas ainda a sua rentabilidade, a longo termo, impõe ao empresário respeito às finalidades da comunidade e participação nos esforços por ela feitos para atingir tais fins". (*Revista de Direito Econômico*, janeiro-abril de 1980, p. 63.)

Sem dúvida, o Decreto-lei nº 1.940, ainda não regulamentado, parece incluir nas mesmas obrigações sociais empresas grandes, médias e pequenas, aquelas que operam com pequena margem de lucro, e outras de apetite mais voraz.

Talvez fosse justo traçar alguma diferenciação entre os tipos de faturamento para não onerar, com total igualdade, grandes e pequenas.

Embora se possa também dizer que a empresa que não resista à taxação de 0,5% de sua receita não tem mesmo a viabilidade econômica necessária para continuar prestando seus serviços à sociedade e, segundo os ditames da nossa atual legislação societária, não deveria nem mesmo ter tido autorização para funcionamento.

Senhores Senadores,

Aplaudindo o Decreto-lei nº 1.940, em suas linhas gerais, tanto pelas metas que quis atingir, quanto pelos contribuintes que resolveu onerar, desejamos finalizar este pronunciamento com uma consideração específica sobre a Região Nordestina e a Bahia, que representamos, nesta Casa.

E esta alusão não parece sem sentido, pois, segundo o *Jornal do Brasil* de 30 de maio de 1982, "a inspiração para criar o Fundo de Investimento Social nasceu de conversas do Presidente Figueiredo com seus assessores mais próximos.

A cada viagem pelo Brasil, principalmente ao Nordeste, Figueiredo fala com insistência sobre a necessidade de um arrojado programa de impacto social, destinado a reduzir os bolsões de pobreza com os quais mantinha contato." (Kristina Michaelles — "FINSOCIAL, foi um segredo bem guardado" — *Jornal do Brasil*, 30-5-82).

Na verdade, embora nos entristeça dizê-lo, os males representados pelo analfabetismo, a fome, as favelas, as doenças e o desamparo rural são mais perceptíveis no Nordeste, que nas outras regiões do Brasil.

Eis por que a nova política social do Governo é causa de esperança para nós, que acreditamos na aplicação do FINSOCIAL, de maneira ampla, se não prioritária, naquela região do País.

Embora, também no Nordeste, a quase unanimidade dos empresários tenha recebido com surpresa e desagrado o decreto-lei presidencial.

A Tribuna da Bahia, de 27 de maio último, enumera, entre outras, as seguintes críticas à contribuição social:

— trata-se de um "imposto" excessivamente violento porque incide sobre a receita bruta, independentemente do fato de se estar diante de prejuízos ou lucros.

— por ela o nosso País se transforma em "paraíso fiscal às avessas".

— discrimina entre empresas vendedoras de serviços e as outras, pois as alíquotas respectivas são 5% e 0,5%.

— provocará desemprego em setores específicos.

— acelerará o processo inflacionário, pois não é pretensão das empresas sustentar o programa de justiça social, que o Governo está ensaiando.

— por ela, enfim, o Poder está se indispondo, mais uma vez, com a classe média que, em última instância, é quem vai promover justiça social para os outros e criar uma situação de injustiça para si mesma. (*Tribuna da Bahia*, 27-5-82, "Empresários baianos reagem contra custeio do FINSOCIAL").

Se os empresários baianos receberam com hostilidade o FINSOCIAL talvez isto se deva ao fato de estarem, tanto ou mais que os outros empresários nacionais, asfixiados por dívidas e prestações previdenciárias e tributárias.

Ainda no *Correio Braziliense* de domingo último (20 de junho) referência era feita a cerca de 3.000 empresas da Bahia que estão sendo autuadas pelo BNH por não recolherem o FGTS de seus empregados, segundo informou o Chefe da Divisão do FGTS do BNH, Emerson Cunha Magalhães. O montante do débito, segundo o jornal, ultrapassa Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), sem contar juros, correção monetária e multas.

Não conhecemos as cifras relativas a outros Estados da Federação brasileira a este propósito, mas não pensamos que haja, nesta atitude dos empresários baianos, apenas negligência, má fé ou desconhecimento de seus deveres sociais.

Talvez estejam um pouco saturados da igualdade tributária que os equipara aos empresários mais prósperos do País.

Um economista de Recife (Josué Souto Maior Mussalem, *Folha de S. Paulo*, de 4-6-82, "O Nordeste e o FINSOCIAL") explica um pouco o fenômeno, nestes termos:

"Os empresários do Nordeste reivindicam não mais o cansado "tratamento diferenciado", mas o "tratamento igualitário" para a área, levando-se em conta a população residente nesta região, que já passa de 35 milhões de pessoas. Neste caso, poder-se-ia argumentar que, se o Governo não vem dando ao Nordeste um tratamento igualitário com relação ao Centro-Sul em termos de distribuição dos recursos federais, pelo menos está dando um tratamento igualitário quanto à carga fiscal. Só que, considerando o universo crítico da economia regional, este possível tratamento igualitário passa a ser desigual, pois a capacidade de resposta da Região Centro-Sul é bem maior que a do Nordeste."

Nesta linha de raciocínio, o autor citado também critica o FINSOCIAL mostrando os seus efeitos negativos, ainda maiores, sobre as empresas nordestinas, eis que lhes dificulta o processo de capitalização. E prevê que, dada a possibilidade maior de acesso dos empresários aos órgãos de divulgação e comunicação, a fissura entre o setor privado e o governamental poderá aumentar com o Decreto-lei nº 1.940.

Vê-se no referido decreto-lei também uma contradição com a meta governamental alegada de desestatização, já que estatizar não é só participação direta do Governo no esforço produtivo nacional, mas também a transferência de recursos do setor produtivo nacional para o setor governamental.

Afirma Josué Souto Maior que "o argumento de que os recursos do FINSOCIAL serão repassados para aplicações no Nordeste e gerariam uma renda regional adicional com benefícios também para a empresa privada não tem muita substância, pelo menos no espaço de dois anos, pois antes não será fácil mensurar os resultados econômicos e sociais do Fundo."

Mesmo porque permanece a indagação:

"Será que o Governo destinará uma parcela substancial do FINSOCIAL ao Nordeste?

Se os recursos a serem aplicados no Nordeste superarem em volume as transferências feitas pelas empresas regionais, o custo deste novo tributo será atenuado. Se o contrário acontecer, esta região estará sofrendo mais uma drenagem de recursos com todos os efeitos negativos que tal drenagem possa trazer na sua esteira."

Senhor Presidente, Senhores Senadores, não somos assim tão pessimistas quanto à aplicação do novo Fundo em benefício dos interesses nordestinos.

Damos o nosso crédito de confiança na boa administração dos recursos sob a sábia direção do Governo Federal.

Acreditamos que, também em nossa região, o aumento de salários embutidos representados em melhor atendimento social significará muito mais que as majorações salariais normais.

E não desejamos da Nação uma indefinida atitude paternalista para com o Nordeste, mas postulamos sim uma maior ajuda inicial para que esta parte do Brasil dê a arrancada decisiva em via de um progresso real por conta própria.

E, como membros da liderança política daquela área, não faltaremos, doravante, com o nosso novo dever de acompanhar de forma efetiva, a saída do tributo, em termos globais, e a entrada no Nordeste dos recursos do FIN-

SOCIAL, esperando também que desta operação contábil surja um saldo positivo para a região, em geral, e a nossa Bahia, em particular.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta

e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

18

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

19

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

20

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

22

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 357/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 25-6-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como membro da Comissão de Saúde do Senado Federal e, atualmente, como Vice-Presidente, na sua Presidência eventual, já que o nobre Senador Jaison Barreto está trabalhando a sua candidatura ao Governo do Estado de Santa Catarina, procuro sempre o Ministério da Saúde para interir-me de algumas situações relacionadas com o exacervamento ou silêncio de endemias estacionais, que ainda preocupam o importante órgão responsável pelo resguardo da saúde do povo brasileiro.

Hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a alegria podemos afirmar que entre as doenças endêmicas que, vez por outra, atacam à nossa população, ressaltamos o silêncio que se vem constando em relação à terrível poliomelite. E por que este silêncio e como se processou a erradicação dessa doença? Por que? Deixarei este assunto a cargo do nobre Senador Lomanto Júnior, que ora me sucede na Presidência, por estar ele suficientemente informado, pelas autoridades do Ministério da Saúde, de como procedeu aquele órgão estatal, no dia 12 de junho, no processo de vacinação da infância brasileira.

Procurei, ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, interir-me da real posição do surto malárico que eclodiu na cidade Araguatins, situada ao norte do Estado de Goiás. Foi-me dado um sucinto relatório, em que se depreende a luta do Ministério contra a doença, luta desigual, por não dispor o Ministério da Saúde de maiores recursos para aquisição do DDT, inseticida empregado na borrifação das habitações precárias da área afetada e infestada por anófveis transmissores.

Atentemos para os dados que nos foram oferecidos.

SURTO DE MALÁRIA EM ARAGUATINS/GOIÁS

Município localizado no extremo norte do Estado de Goiás, próximo aos limites com o Estado do Pará, tem uma população de 18.975 habitantes distribuídos por uma superfície de 2.991 km².

O município é integralmente malárico e se encontra catalogado como "área de prioridade 1º, por ser considerado de alto potencial malarígeno e sujeito a exacerbações estacionais de transmissão da doença.

As atividades de combate à malária na região, iniciadas irregularmente na década de 60, somente no princípio da década de 1970 foram intensificadas e normalizadas.

Os ciclos regulares de borrifação conseguiram reduzir substancialmente o número de casos de malária, alcançando em 1981 um total de apenas 450 casos confirmados.

A cobertura com inseticida tem uma programação regular por ciclo de aproximadamente 5.600 prédios, distribuídos por 327 localidades.

No segundo semestre de 1981 a SUCAM conseguiu realizar uma cobertura de 4.990 prédios em 338 localidades, que representou 80% de cumprimento.

Em 1982, o atraso na distribuição do inseticida não permitiu que a Diretoria realizasse o ciclo de borrifação na época oportuna e, como consequência, ocorreu uma exacerbação da transmissão em faixa do município que não tinha sido protegida no segundo ciclo de 1981, também por falta de recursos. A cobertura incompleta de inseticida da região e em época oportuna, aliada ao aumento da densidade anofélida ao final do período das chuvas, constituem as causas prováveis da exacerbação da transmissão.

É um problema, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ser o Ministério da Saúde, aquele que respalda a população brasileira dessas terríveis endemias, ser ele — como já tenho dito desta tribuna — o Ministério mais pobre, quando deveria ter recursos suficientes para enfrentar não só a malária a Doença de Chagas, como já frisei da tribuna desta Casa, e outras tantas que, felizmente marcham para completa erradicação.

Continuando, Sr. Presidente:

A evidência do episódio no início de maio fez com que a Diretoria adotasse providências especiais, deslocando para o município de Araguatins 30 servidores de campo, entre Inspetores, Guardas e Microscopistas, sob a supervisão e coordenação de 2 Técnicos de Nível Superior, a fim de intensificar a busca de casos e realizar a borrifação das casas e tratamento dos doentes. Para acelerar ainda mais as atividades de campo no município e áreas vizinhas já estão sendo deslocados mais 50 servidores de outros distritos e a Superintendência já liberou verba especial de 40 milhões de cruzeiros, para fazer frente às despesas emergenciais.

O inquérito hemoscópico realizado desde 15 de maio no município já coletou um total de 2.300 amostras de sangue de febris suspeitos, das quais 1.015 resultaram positivas para malária. Todos os doentes e febris suspeitos estão recebendo tratamento à base de Cloroquina e Primaquina. Para o atendimento dos casos agudos graves está também se utilizando o quinino injetável.

Até a presente data já foram protegidas, com inseticida, aproximadamente 1.200 casas da área atingida pelo surto, sendo nosso propósito alcançar a cobertura integral do município e outras áreas vizinhas ainda no corrente mês de junho.

COMENTÁRIOS

1. *Histórico* — A área considerada onde ocorreu o surto compreende 21 localidades do Município de Araguatins e 4 do Município de São Sebastião do Tocantins, situado na Região denominada de "Bico de Papagaio", limite do Estado de Goiás com o Pará e o Maranhão. Exatamente onde o rio Araguaia deságua no rio Tocantins, no Paralelo 6º, Amazônia Legal. É uma região bastante carente, sendo a alimentação da população à base de arroz e peixe. Por outro lado, a região é ocupada por posseiros que estão em permanente conflito de terras com grileiros, havendo demanda de pessoal ao Estado do Pará constantemente. As habitações são de pau-a-pique cobertas com palhas, e na sua grande maioria apresentam paredes incompletas, o que dificulta sensivelmente o trabalho de borrifação. Quando do conflito entre posseiros e grileiros a população emigra para a mata, habitando palhoças sem a mínima proteção.

Em decorrência da exagerada elevação dos preços do DDT, no ano passado, a SUCAM não pode adquirir a quantidade suficiente para suas necessi-

dades. Algumas áreas ficaram sem cobertura de DDT, entre elas as localidades onde ocorreu o surto epidêmico de malária.

2 — Aspectos Epidemiológicos da Área

As localidades situam-se em área bastante vulnerável, devido principalmente ao aspecto das habitações, onde torna-se impossível a realização de uma borriificação perfeita, faltando portas, janelas e, às vezes, paredes laterais e frontais. Essas localidades estão localizadas próximas às lagoas e riachos nas margens dos rios Araguaia e Tocantins, sendo que, na época das cheias, ficam totalmente inundadas, com muitos prédios (casas de pau-a-pique) demolidas pelas águas, e quando da vazante reconstruídas paredes e às vezes, na sua totalidade, levando completamente o DDT aplicado e muitas vezes deixando os moradores sem a mínima proteção.

Esse ano, o inverno apresentou característica diversa alternando chuva abundante com estiagem (temperatura de + 40°) o que elevou na área o número de lagoas, riachos, e poços d'água. Predomina na Região o *Anopheles darlingi*, considerado excelente transmissor da malária, responsável pela sua difusão no Norte do Estado. Foi constatado a alta densidade do vetor devido às condições favoráveis. Por outro lado, não podemos deixar de citar como fator importante, no aumento da transmissão, o aspecto nômade da população em constante movimentação para os municípios vizinhos do Estado do Pará e do Maranhão.

No momento com as medidas adotadas de borriificação das casas e tratamento dos doentes, o surto encontra-se em fase de remissão, com desaparecimento de casos graves.

Este é um sucinto relatório, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nos dá a amostragem de uma situação indefinida do problema malárico no território Brasileiro.

Uma das primeiras viagens que fiz à Amazônia, a que já tenho me referido da tribuna do Senado, foi por via marítima, visitando as cidades que marcam o rio Amazonas: óbidos, Santarém, no Pará; Itacoatiara, Parintins, no Estado do Amazonas, verifiquei que o órgão do Ministério da Saúde e isto já fizera várias vezes, que fazia um trabalho sério, um trabalho patriótico, era o SESP. Jovens médicos se dedicavam à tarefa insana de erradicar a malária da Amazônia.

Não sei porque o SESP foi praticamente desativado, melhor — desviado do seu verdadeiro papel de órgão que praticava saúde pública no Brasil.

Há poucos dias, Srs. Senadores, eu conversava com o Sr. Ministro Waldir Arcoverde — e devo dizer que, sendo homem modesto, homem simples, tem se revelado um excelente administrador — e dizia para S. Ex^a que os médicos sanitários do País estavam desaparecendo. Quando fui Secretário de Saúde, por duas vezes, no meu Estado do Ceará, conheci vários e vários médicos sanitários do Ministério da Saúde, num desempenho atuante, no interior do Brasil, procurando detectar aquelas endemias e fazer o que lhes competia: resguardar a população brasileira daqueles terríveis males que, na verdade, de regra levam muitos à sepultura, quando não deixam, como a poliomielite, aqueles resíduos que todos conhecemos: a paralisia infantil por exemplo.

Então, o Sr. Ministro reconheceu o fato e me disse: "Senador, na verdade nós estamos com dificuldades no setor de médicos-sanitários, isso porque os mais antigos estão se aposentando. É bem verdade que temos muitos médicos sanitários concursados, mas não vemos como contratá-los, em face da proibição de contratos pelo Governo Federal. Não se deseja, com isto, que o Ministério da Saúde se prive do seu verdadeiro papel. O certo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, será o Presidente da República, ao receber uma exposição de motivos por parte de S. Ex^a, o Ministro da Saúde, onde ele mostre as suas dificuldades para o combate às endemias e a necessidade de contratar especialistas para o combate a essas doenças, autorize Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, que se proceda os contratos".

Creio que já a estas horas, com os surtos de malária, em diferentes pontos do território nacional, e com o exarcebamento da Doença de Chagas, S. Ex^a, o Sr. Ministro Arcoverde, esteja diligenciando no sentido de aumentar o quadro de sanitários do seu Ministério.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pelo trabalho que até aqui tem feito o Ministério, atualmente dirigido pelo Dr. Waldir Arcoverde e pela sua especializada equipe de trabalho, composta de verdadeiros e abnegados homens da Ciência, há de se prever que não tardará estejamos a apontar desta tribuna os excelentes êxitos na luta contra as chamadas endemias estacionais.

Só nos cabe, pois, da tribuna desta Casa, louvar a atitude do Ministro e de seus dignos auxiliares que, brasileiramente, se empenham em resguardar a população brasileira contra os "assaltos" à sua saúde.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ADERBAL JUREMA NA SESSÃO DE 25-6-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho, esta tarde, ocupar a tribuna do Senado para assinalar o convite, já aceito, que o Ministro da Educação e Cultura, Rubem Ludwig, fez ao escritor pernambucano Marcos Vinícius Vilaça para ocupar a Secretaria de Cultura desse Ministério, vaga com o desaparecimento prematuro do grande artista plástico Aloisio Magalhães.

Antes, porém, de fazer as minhas modestas considerações sobre a importância da Secretaria de Cultura e a personalidade do meu conterrâneo Marcos Vilaça, quero, rapidamente, tratar de um assunto pessoal, porquanto, antes de vir para esta Casa, eu exercei a profissão de jornalista e de radialista anos seguidos, em minha terra, no *Diário de Pernambuco*, no *Jornal do Comércio*, na *Rádio Clube de Pernambuco* e na *Rádio Jornal do Comércio*. Posteriormente, como professor universitário, tive oportunidade de dar algumas aulas sobre a profissão de jornalista para os estudantes do velho e tradicional estabelecimento de ensino de segundo grau, o *Ginásio Pernambucano*.

Nas minhas aulas, eu tinha a preocupação de dizer aos alunos, ávidos de conhecimentos dessa profissão tão nobilitante, dessa profissão tão difícil, dessa profissão tão espinhosa que é a de jornalista, eu tinha, repito, como obrigação de consciência dizer que o primeiro dever do jornalista é informar certo, é a informação verdadeira. Mesmo que ele tenha as suas convicções filosóficas ou políticas, o jornalista não pode jamais trair a missão de informar. Mas, informar com a verdade e nunca com a verossimilhança. Porque há uma grande diferença, Sr. Presidente, entre verdade e verossimilhança. A verossimilhança se admite no romance, se admite na prosa de ficção. Embora Pirandello, que todos nós admiramos, embora se diga que existe uma verdade para cada pessoa, nós, antigo professor do velho Ginásio Pernambucano, dizíamos aos nossos alunos — a primeira condição do jornalista é informar certo.

Aconteceu até um fato curioso, na história do jornalismo francês. Certo jornal designou um dos seus profissionais para assistir aos últimos momentos de um condenado, a fim de que publicasse uma reportagem que tantos leitores gostariam de ler sobre o enforcamento, na França, o guilhotinamento de um condenado. O jornalista, jovem ainda, encheu a cabeça de Calvados, aquele conhaque francês de que Erich Maria Remarque, num de seus livros, tantos elogios faz. Encheu a cabeça de Calvados, Sr. Presidente, e, pela madrugada, lembrou-se da reportagem. Não havia mais tempo de assistir ao guilhotinamento. Redigiu, então, com a sua inteligência, a sua imaginação, a reportagem, descrevendo, minuciosamente, as últimas horas daquele condenado e mandou para o jornal.

No dia seguinte, o jornal estampou a reportagem, em primeira página, manchete ocupando todas as colunas e destacando, em negrito, as últimas palavras do condenado. Outro jornal, porém, publicava apenas uma frase: — "O Presidente indultou o Sr. Fulano de Tal". Tinha havido um indulto. Sr. Presidente, quase na hora do homem ser executado. Por aí se vê o perigo do homem de imprensa se basear na sua imaginação ou na falsa informação.

O *Jornal de Brasília*, o tão simpático matutino, é dirigido por um confrade da Academia Brasileira de Letras, ou superintendido por ele, porque possui uma grande organização jornalística, o escritor e jornalista Jaime Câmara. Mas, lá está o seu filho, que eu conheço, com a responsabilidade local do *Jornal de Brasília*.

É preciso que eu diga, daqui desta tribuna, que da mesma maneira que nós respeitamos a força da imprensa, como antigo jornalista, também desejamos que a imprensa respeite as nossas condições de homem público, de Senador da República.

Vem hoje esta notícia:

8 — NOME EM COGITAÇÃO

O nome do médico Aderbal Jurema, filho do Senador Aderbal Jurema, e diretor do Hospital da L-2, continua sendo cogitado para ocupar o cargo de Secretário de Saúde, com a possível substituição de Josran Frejat.

Até aí, Sr. Presidente, é uma barriga de jornal, uma especulação sem importância. Agora, em seguida, vem a insinuação maldosa:

“Em todas as situações de crise no DF grupos políticos ligados ao Senador se unem em favor da promoção de seu filho.”

Ah, Sr. Presidente! Da mesma maneira que o jornalista Jaime Câmara zela pelo seu filho que dirige o *Jornal de Brasília*, Aderbal Jurema, cabiloco do Nordeste, não admite esse tipo de insinuação e desafia que provem que haja grupos políticos trabalhando, porquanto depois de confirmado, como espero que já esteja confirmado o Secretário de Saúde, vão dizer: — “mais uma vez foi derrotado o filho do Senador Aderbal Jurema.

Esta é uma maneira, Sr. Presidente, sub-reptícia de procurar minar a reputação de um homem público que está há 23 anos em Brasília e nunca saiu desta Casa para ir ao Planalto solicitar empregos ou posições para os seus. Invoco todos os ex-Presidentes de República, e o atual, se já pedi alguma coisa para alguém de minha família.

O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem!

O SR. ADERBAL JUREMA — Tenho um irmão que foi Ministro da Justiça e Líder de Juscelino Kubitschek de Oliveira e nunca lhe pedi posições para meus familiares.

Agora vem o *Jornal de Brasília* e diz: “Em todas as situações de crises no DF, grupos políticos ligados ao Senador se unem em favor da promoção do seu filho”, jogando o meu filho, que é Diretor de um hospital, posto que ele conquistou pelo trabalho e pela capacidade profissional, jogando-o contra o Secretário de Saúde, quando ambos são amigos e colaboraram juntos há mais de 7 anos.

Por isso, Sr. Presidente, a minha indignação vem para esta tribuna.

O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem!

O SR. ADERBAL JUREMA — É a indignação de um homem público que não tem que olhar para trás, como a mulher de Lot. De um homem público que em Pernambuco e em Brasília tem um apartamento comprado pela Caixa Econômica, e uma casa que foi meu colégio no Recife; e o Senador Dirceu Cardoso lá já esteve.

O Sr. Dirceu Cardoso — É verdade.

O SR. ADERBAL JUREMA — É mais nada, Sr. Presidente, coisa alguma. Minha renda extra é um apartamento em Brasília, cujo custo é pago à Caixa Econômica com o seu aluguel, e uma modesta aposentadoria no IAA. Vivo do salário de Senador, e é por isto que sou um dos mais assíduos desta Casa, porque a minha profissão é ser Senador da República, representando Pernambuco.

Sr. Presidente, eu vim a esta tribuna de pensamento já feito, para saudar o convite que o Ministro da Educação e Cultura fez a um pernambucano para ocupar a Secretaria de Cultura daquele Ministério. Quero referir-me a Marcos Vinícius Vilaça, pernambucano que conheço desde os tempos em que ele, nos bancos das escolas secundárias, na cidade de Limoeiro, remetia a sua colaboração espontânea para os jornais do Recife.

Sr. Presidente, a nossa formação influiu muito em nossas vidas. Nós somos sempre o produto do ambiente em que vivemos. Já citei, aqui, a frase célebre de Osvaldo Aranha: “Cada homem público carrega sobre seus ombros a geografia de sua terra”.

Pois bem, Sr. Presidente, Marcos Vinícius Vilaça de lá saiu aos 17 anos e já era colaborador dos jornais de Pernambuco e eu, Secretário da Educação. Ele não veio me pedir coisa alguma; ele solicitou pelos jornais que eu construísse mais um grupo escolar em Limoeiro e colocasse, no frontispício do grupo, não o nome do pai dele, que é um eminentemente cooperativista, mas o nome de um grande poeta pernambucano — Austro Costa — filho de Limoeiro. Desde essa época, marquei, no escaninho do meu coração o nome de Marcos Vinícius Vilaça e na minha conta de valores — (todos nós temos as nossas contas de valores) — a seriedade desse jovem de 17 anos que, escrevendo para os jornais de Pernambuco, pedia para a sua terra um grupo escolar e sugeriu o nome de um grande poeta para seu patrono.

Pois bem, Sr. Presidente, esse homem chegou a Presidente da Academia Pernambucana de Letras. É célebre a frase de Gilberto Freyre, depois que ele conseguiu de Paulo Pessoa Guerra, o que também nos enaltece porque foi nosso companheiro aqui, como Senador da República, um prédio condigno

pára a Academia Pernambucana de Letras. Gilberto Freyre escreveu: “Tão jovem e tão presidente”.

Tão jovem e tão presidente, Marcos Vinícius Vilaça ocupou cargos dos mais importantes na área administrativa e cultural de Pernambuco. Várias vezes tentado a se candidatar — ouçam esta revelação, ilustres colegas do Senado — várias vezes tentado a se candidatar a deputado federal, inclusive — eu não gosto muito desta palavra inclusive, mas ela saiu — inclusive pelo seu amigo dileto, ex-Governador e ex-Senador Paulo Pessoa Guerra, que o convidou para se candidatar a deputado federal, ele, que tinha amigos como eu e outros na militância da deputação, tentando a duras penas a reeleição, disse: “Não, os espaços do meu partido estão muito bem ocupados”. E está aí ele, hoje, ocupando um cargo federal.

E sabem os Srs. Senadores e Deputados que Marcos Vinícius Vilaça, no Programa de Centros Sociais Urbanos recebia com a mesma lhaneza, com a mesma prestimosidade, um deputado do Governo e um deputado da Oposição. Difícil se encontrar na Câmara dos Deputados e no Senado um parlamentar que faça restrições à conduta de Marcos Vinícius Vilaça quando ele estava à frente da criação dos Centros Sociais Urbanos.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — É com prazer que ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Senador Aderbal Jurema, V. Ex^e faz justiça com os elogios ao Ministro da Educação pelo convite ao Dr. Marcos Vilaça para assumir o Departamento de Cultura daquela Casa. Marcos Vilaça, um velho amigo, cuja inteligência pode-se dizer privilegiada, é, talvez, hoje, uma das figuras mais admiradas do Nordeste. Homem de imprensa, escritor brilhante, ele é também um político que honra os nossos quadros. Em Pernambuco, Marcos Vilaça representa uma grande esperança não só no domínio da literatura, da imprensa como da política. Hoje ele já é admirado em todo País. Conquistou Brasília com uma rapidez extraordinária. Um administrador eficiente, como V. Ex^e bem disse, cuidou do programa de desenvolvimento dos centros urbanos no País com uma independência e com a eficiência pouco vista há muito tempo num programa dessa natureza. Pernambuco está portanto de parabéns: sai um pernambucano colhido pela morte, entra um pernambucano jovem e brilhante. Cada um deles mais culto, mais admirado e mais merecedor do cargo que o Ministro da Educação lhes oferece.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço ao vice-Líder José Lins o seu aparte às minhas ligeiras considerações sobre a ida de Marcos Vinícius Vilaça para a Secretaria de Cultura do Ministério da Educação.

Sr. Presidente para se verificar o acerto da escolha de Marcos Vinícius Vilaça, basta examinar o jornal *José*, que é um jornal que eu gosto de ler pelo sabor de sua irreverência, irreverência sadia, que mostra a independência dos seus diretores e também demonstra que o Presidente João Figueiredo está de fato implantando a democracia neste País. Da mesma forma que, em certa ocasião, um professor americano me deu a fórmula de saber o nível de progresso de um país, pela quantidade de toneladas que aquele país consome de soda cáustica, também nós políticos sabemos as possibilidades democráticas de um país quando verificamos que a imprensa está livre. Estou sendo honesto porque eu estou falando em possibilidades democráticas e essas possibilidades democráticas, neste período de transição, haverão de nos levar à democracia plena, que não é só desejo da Oposição, é desejo também do Presidente João Figueiredo e é o desejo do orador que vos fala. Mas o *José* diz:

“MISSÃO PARA UM INTELECTUAL POLÍTICO

Para demonstrar seu sentimento por ter que substituir o amigo morto, ele recusou a festa de posse. Mas para demonstrar sua paixão pela tarefa de continuar o trabalho do malogrado Aloísio Magalhães, renunciou a uma das cobiçadas diretorias da Caixa Econômica Federal, posto certamente mais útil às suas ambições políticas em Pernambuco, pelo qual foi suplente de Senador.”

Foi, não; ele é suplente de Senador, ele é o suplente do Senador Nilo de Souza Coelho.

“Assim, o professor (de Direito) Marcos Vinícius Vilaça assume, na próxima semana, a Secretaria de Cultura do Ministério da

Educação (o C. do MEC), que envolve o controle da FUNARTE, Fundação das Artes Cênicas, Fundação Pró-Memória, Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Museus, TV Educativa do Rio, Rádio MEC e demais órgãos ligados à arte e à cultura do governo federal.

Antigo Presidente da Academia Pernambucana de Letras e autor de um ensaio revelador sobre a história e comportamento dos famosos chefes políticos do Nordeste ("Coronel, Coronéis")."

É um livro que aconselho aos companheiros que ainda não o leram, que o leiam — "Coronel, Coronéis".

"Marcos Villaça vai para a Secretaria de Cultura do MEC com um compromisso: conseguir da UNESCO o reconhecimento da cidade de Olinda como Patrimônio da Cultura Mundial, condição importante na luta para preservar a velha cidade pernambucana.

Casado com Maria do Carmo, dono de uma bela casa na praia de Boa Viagem e há oito anos morando em Brasília, Villaça é um personagem cordial e obstinado, qualidades que figuraram nos argumentos que levaram o ministro Ludwig a nomeá-lo."

Apenas, quero dizer a José que ele não tem um só compromisso, o de fazer Olinda patrimônio cultural mundial; ele tem um compromisso mais amplo: é zelar, defender a memória nacional. (Muito bem!)

Sr. Presidente, membro da Academia Pernambucana de Letras e membro da Academia Brasiliense de Letras, eu tive a honra de saudá-lo, quando do seu ingresso em nossa modesta Casa de Cultura na capital da República, e comecei a minha saudação, dizendo: "De repente, não mais do que de repente — como gostaria de cantar o inesquecível trovador da mísula popular brasileira e poeta amoroso Vinícius de Moraes — o menino dos brejos de Limoeiro, em Pernambuco, conquistou Brasília",...

É por isso que eu, vez por outra, gosto de excursionar nas coisas do futuro. Em 1928 — permitam-me os companheiros — eu falei sobre a Capital Federal, localizei-a no planalto goiano, no lugar marcado, dei o nome de Brasília, falei na sua arquitetura moderna, que estava assombrando o mundo e acertei até na distância do aeroporto para o centro da cidade.

O Sr. José Lins — Júlio Verne!

O SR. ADERBAL JUREMA — Nada de Júlio Verne, apenas um modesto visionário do Nordeste.

Pois bem, aqui, dizia eu: "O menino dos brejos de Limoeiro, em Pernambuco, conquistou Brasília, onde excursiona, na administração pública, com honras de grão-vizir. Nascido em Nazaré da Mata, chão natal do poeta Mauro Mota..." — e quem não conhece Mauro Mota? — "... e urbe política que deu o mandato de Deputado Federal a Joaquim Nabuco..." — Eu não vou dizer, quem não conhece Joaquim Nabuco, também? Mas há um fato importantíssimo: ele foi derrotado, na sua segunda eleição, pelo povo do Recife.

O Sr. Dirceu Cardoso — Povo ingrato.

O SR. ADERBAL JUREMA — Povo ingrato, sim. Por isso que Agamenon Magalhães chamou o Recife, certa vez, de cidade cruel.

Pois bem, Joaquim Nabuco foi derrotado pelo povo do Recife. Joaquim Nabuco cujos discursos estão nas suas obras completas feitos no Pátio do Terço, feitos no Pátio do Carmo, feitos na beira do Rio Capibaribe. Pois bem, quando Joaquim Nabuco foi derrotado pelo povo do Recife, os pernambucanos de Nazaré, inclusive o meu avô, o velho Manoel Joaquim de Araújo, foram ao Recife dizer a Joaquim Nabuco: "vamos elegê-lo por Nazaré da Mata". Foi eleito, pela segunda vez, por Nazaré da Mata.

"O escritor Marcos Vinícius Villaça chega a esta Casa da cultura brasiliense com uma bagagem de estudos, ensaios e discursos reunidos em livros que confirmam a tradição pernambucana do estudo objetivo, culto e lúcido.

Pernambuco, na geografia cultural brasileira, sempre apareceu como um território onde a natureza tropical tem feito de seus intelectuais estilistas muito pouco barrocos, mesmo num Gilberto Freyre, proustianamente cheio de lembranças da casa grande, dos rios, do massapê, dos animais e do afro-brasileiro da várzea pernambucana.

Marcos Vinícius Villaça traz, no seu estilo de escritor pernambucano, a herança cultural gilbertiana."

Aliás, o Ministro da Educação e Cultura, ao convidá-lo telefonou para Gilberto Freyre e disse: "estou prestando uma homenagem ao mestre, convidando um discípulo seu para Secretário de Cultura".

"... mas com uma personalidade estilística própria que Barbosa Lima Sobrinho destacou, ao escrever: "A Sociologia do Caminhão nada fica a dever aos estudos dos monográficos, com que se orgulhava a escola Le Play..."

Isso é dito por Barbosa Lima Sobrinho, um socialista, um homem independente, um homem de luta, mas o ex-Governador de Pernambuco que todos nós admiramos.

"Terra dos extremos que se tocam na geometria da criação literária. Pernambuco tem dado poucos romancistas, muito poucos, aliás, de projeção nacional. Poetas tivemos e temos dos melhores, desde um Manoel Bandeira..." com o seu poema: "Vou-me embora pra Pasárgada."

O Sr. José Lins — "... lá sou amigo do rei". O resto é inconveniente para o momento.

O SR. ADERBAL JUREMA — Mas, o nobre Senador José Lins aqui também é amigo do rei.

O Sr. Itamar Franco — S. Ex^{te} é sempre amigo do rei.

O Sr. Dirceu Cardoso — É mais do que amigo do rei.

O SR. ADERBAL JUREMA — É uma predestinação que V. Ex^{te} tem que respeitar.

O Sr. Dirceu Cardoso — Mais realista que o rei.

O SR. ADERBAL JUREMA — "... um Joaquim Cardozo: "o homem que dorme é um menino. O homem que dorme é mais que um menino, é um anjo". Um Austro Costa, um Carlos Pena Filho, um Mauro Mota, um João Cabral de Melo Neto..." que descreveu o Rio Capibaribe como um cão sem plumas, "... um Carlos Moreira". Um Odorico Tavares que certa vez disse: "estou tão cansado que não sei se vivo, estou tão cansado que não sei se morro". Muitas vezes o Senador Dirceu Cardoso sai daqui neste estado de espírito, depois da luta que ele trava com o plenário, sai daqui com esse estado de espírito: "estou tão cansado que não sei se vivo, estou tão cansado que não sei se morro".

"O menino de Limoeiro é um lírico comedido, quer nos seus discursos como Presidente da Academia Pernambucana de Letras, onde revela grande poder verbal na oratória", quer nos seus livros e nos seus ensaios. "Homem fiel às suas origens interioranas", Marcos Vinícius Villaça leva para a Secretaria de Cultura a experiência de um intelectual nordestino que conhece a pobreza cultural deste País do ponto de vista de recursos econômicos, mas sabe da riqueza dos nossos recursos humanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

PROCESSO N° 001035/81

Orçamento do FUNCEGRAF para o exercício financeiro de 1982.

Após receber parecer favorável do Conselho de Supervisão do Órgão, o pedido de alteração no Orçamento Interno do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF, para o exercício financeiro de 1982, na forma dos Anexos I a V, foi aprovado *ad referendum* da Comissão Diretora, pelo Excelentíssimo Senhor Senador Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal.

Senado Federal, 28 de junho de 1982. — Aimar Nogueira da Gama, Diretor Geral.

DO - SENADO FEDERAL

402 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF

RECEITA EXERCICIO DE 1982

Em Cr\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	RUBRICA	SITUAÇÃO ANTERIOR		RUBRICA	FONTE	SITUAÇÃO ATUAL
		CATEGORIA ECONÔMICA	RUBRICA			
1 - <u>RECURSOS ORDINÁRIOS</u>			6.000			6.000
1.1 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76 do Senado Federal, a serem repassados ao FUNCEGRAF.....	6.000	00		6.000	00	
2 - <u>RECURSOS DE OUTRAS FONTES</u>			90.000			90.000
2.1 - RECEITAS CORRENTES						
Receita Operacional, oriunda de Órgãos da União, a ser executada nos termos do § 2º, do artigo 4º, do Ato nº 10, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal.....	90.000	90		90.000	90	

02 00 - SENADO FEDERAL
02 02 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO

L - FUNCEGRAF

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO

EXERCÍCIO DE 1982

Em Cr\$ 1.000,00

56 / 11 / 82

02.00 → SENADO FEDERAL
02.02 → FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL → FUNCEGRAF

NATUREZA DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1982

RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO III
EM CR\$ 1.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES	CATEGORIA E TÍPICO DE EXPENDITURE
3.0.0.0		<u>DESPESAS CORRENTES</u>					<u>90.000</u>
3.1.0.0		DESPESAS DE CUSTEIO					<u>90.000</u>
3.1.2.0		Material de Consumo		6.000		84.000	<u>90.000</u>
4.0.0.0		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>					<u>6.000</u>
4.1.0.0		INVESTIMENTOS					<u>6.000</u>
4.1.1.0		Obras e Instalações				5.800	<u>5.800</u>
4.1.9.0		Diversos Investimentos				200	<u>200</u>
4.1.9.2		Despesas de Exercícios Anteriores				200	<u>200</u>

TOTAL DESP. CORRENTE: 90.000 | TOTAL DESP. DE CAPITAL: 6.000 | TOTAL DESP. 96.000

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

56 / 11 / 82

02.00 → SENADO FEDERAL
02.02 → FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL → FUNCEGRAF

NATUREZA DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1982

RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO III.A
EM CR\$ 1.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES	CATEGORIA E TÍPICO DE EXPENDITURE
3.0.0.0		<u>DESPESAS CORRENTES</u>					<u>90.000</u>
3.1.0.0		DESPESAS DE CUSTEIO					<u>90.000</u>
3.1.2.0		Material de Consumo		6.000		79.000	<u>85.000</u>
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos				5.000	<u>5.000</u>
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos				5.000	<u>5.000</u>
4.0.0.0		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>					<u>6.000</u>
4.1.0.0		INVESTIMENTOS					<u>6.000</u>
4.1.1.0		Obras e Instalações				5.800	<u>5.800</u>
4.1.9.0		Diversos Investimentos				200	<u>200</u>
4.1.9.2		Despesas de Exercícios Anteriores				200	<u>200</u>

TOTAL DESP. CORRENTE: 90.000 | TOTAL DESP. DE CAPITAL: 6.000 | TOTAL DESP. 96.000

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

2.00 — SENADO FEDERAL
2.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

NATUREZA DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1982

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO IV

Em Cr\$ 1.000,00

SITUAÇÃO ANTERIOR

CRÉDITO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>90.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>90.000</u>
3.1.2.0	Material de Consumo		90.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>6.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			<u>6.000</u>
4.1.1.0	Obras e Instalações		5.800	
4.1.9.0	Diversos Investimentos		200	
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	200		
				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		
-		90.000		
TOTAL DESP. CORRENTES		90.000		
TOTAL DESP. DE CAPITAL		6.000		
TOTAL GERAL		96.000		

2.00 — SENADO FEDERAL
2.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

NATUREZA DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1982

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO IV A

Em Cr\$ 1.000,00

SITUAÇÃO ATUAL

CRÉDITO	ESPECIFICAÇÃO	SUBLELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>90.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>90.000</u>
3.1.2.0	Material de Consumo		85.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		5.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>6.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			<u>6.000</u>
4.1.1.0	Obras e Instalações		5.800	
4.1.9.0	Diversos Investimentos		200	
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	200		
				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		
-		90.000		
TOTAL DESP. CORRENTES		90.000		
TOTAL DESP. DE CAPITAL		6.000		
TOTAL GERAL		96.000		

0200 — SENADO FEDERAL
0202 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 1982

ANEXO V

Em Cr\$ 1.000,00

SITUAÇÃO ATUAL					
RECEITA		DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES.....		96.000	DESPESAS CORRENTES.....		90.000
Transferências Correntes.....	6.000		Despesas de Custo.....	90.000	
Recursos de Outras Fontes.....	90.000		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	6.000	6.000
T O T A L	-	96.000	T O T A L	-	96.000
RECEITAS DE CAPITAL.....		6.000	DESPESAS DE CAPITAL.....		6.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	6.000		Investimentos.....	6.000	
T O T A L	-	6.000	T O T A L	-	6.000



0200 — SENADO FEDERAL
0202 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 1982

ANEXO V

Em Cr\$ 1.000,00

SITUAÇÃO ATUAL					
RECEITA		DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES.....		96.000	DESPESAS CORRENTES.....		90.000
Transferências Correntes.....	6.000		Despesas de Custo.....	90.000	
Recursos de Outras Fontes.....	90.000		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	6.000	6.000
T O T A L	-	96.000	T O T A L	-	96.000
RECEITAS DE CAPITAL.....		6.000	DESPESAS DE CAPITAL.....		6.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	6.000		Investimentos.....	6.000	
T O T A L	-	6.000	T O T A L	-	6.000



ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

1ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1982

Às onze horas do dia vinte e três de junho de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, na Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo das Comissões, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento criada, nos termos do § 1º do artigo 90 do Regimento Comum do Congresso Nacional, para examinar o Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício financeiro de 1983, com a presença dos Srs. Senadores José Lins, Bernardino Viana, Lourival Baptista, Raimundo Parente, Almir Pinto, Gabriel Hermes, José Fragelli, Saldanha Derzi, Martins Filho, Amaral Peixoto, Aderbal Jurema e Mauro Benevides, e dos Srs. Deputados Adriano Valente, Antonio Gomes, Augusto Trein, Castejon Branco, Delson Scarano, Honorato Viana, Isaac Newton, João Alves, Josias Leite, Josué de Souza, Manoel Ribeiro, Mauro Sampaio, Nereu Guidi, Nilson Gibson, Osmar Leitão, Ossian Araripe, Osvaldo Melo, Rezende Monteiro, Ubaldo Barém, Vingt Rosado, José Peixoto Filho, Ademar Pereira, Hélio Campos e Jorge Arbage.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Aloysio Chaves, Milton Cabral, Henrique Santillo, Gastão Müller, Laélia de Alcântara, Evelásio Vieira e Lázaro Barboza, e os Srs. Deputados Antonio Zacharias, Diogo Nomura, Maluly Neto, Milton Brandão, José Freire, Olivir Gabardo, Arnaldo Schmidt, Amadeu Gera, Aluízio Bezerra, Cardoso Alves, Airton Sandoval, Mário Frota, Iturival Nascimento, Juarez Furtado, Carlos Nelson, Roberto Freire, Jorge Uequed, Joel Lima, Jorge Ferraz, Juarez Baptista, Milton Figueiredo, Renato Azeredo, Tertuliano Azevedo e Magnus Guimarães.

Constatada a existência de número regimental, assume a presidência, na forma do disposto no § 2º do artigo 10 do Regimento Comum, o Sr. Senador Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em seguida, o Sr. Presidente, Senador Gabriel Hermes, anuncia que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Sr. Senador Gabriel Hermes convida o Sr. Senador José Fragelli para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

PARA PRESIDENTE:

Deputado João Alves 34 votos
Senador João Lúcio 1 voto

PARA VICE-PRESIDENTE:

Senador Saldanha Derzi 34 votos
Em Branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, o Senhor Deputado João Alves e o Senhor Senador Saldanha Derzi.

Proclamado o resultado da eleição, o Sr. Deputado João Alves assume a presidência da Comissão Mista de Orçamento e, em seu nome e do Sr. Sena-

dor Saldanha Derzi, agradece aos seus ilustres pares a honra com que foram distinguidos e comunica que a designação dos Relatores e Relatores-Substitutos das diversas peças da Proposta de Lei Orçamentária da União para o exercício financeiro de 1983 será feita oportunamente.

Em seguida, o Sr. Presidente submete à discussão e votação as Normas e Instruções destinadas a regular a tramitação, na Comissão Mista, do Projeto de Lei Orçamentária, elaboradas em obediência ao disposto no artigo 95 do Regimento Comum do Congresso Nacional. Não há debates e as Normas são aprovadas, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros e vai à publicação.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Orçamento
GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 01/82 — CMO

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Orçamento e nos termos do § 2º do artigo 10 do Regimento Comum, designo o funcionário Luiz Vasconcelos, Chefe da Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, para Assessor Geral da Comissão.

Congresso Nacional, 23 de junho de 1982. — *Deputado João Alves, Presidente.*

PORTARIA Nº 02/82//CMO

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Orçamento e nos termos do § 2º do artigo 10 do Regimento Comum, designo o funcionário José Pinto Carneiro Lacerda, Diretor da Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal, Coordenador da Comissão no Senado Federal.

Congresso Nacional, 23 de junho de 1982. — *Deputado João Alves, Presidente.*

PORTARIA Nº 03/82/CMO

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Orçamento e nos termos do § 2º do artigo 10 do Regimento Comum, designo para Secretariar a Comissão os seguintes funcionários da Subsecretaria de Comissões do Senado Federal.

Assistentes:

Daniel Reis de Souza
Carlos Guilherme Fonseca

Auxiliares:

Francisco Guilherme Thees Ribeiro
Sérgio da Fonseca Braga

Congresso Nacional, 23 de junho de 1982. — *Deputado João Alves, Presidente.*